Boletim de Serviço

| Número: 190/19 | 07 de Outubro de 2019. |
|---|---|

***MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO***

***UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE***

***UFRN***

**Reitor**

**JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**

**Vice-Reitor**

**Henio Ferreira de Miranda**

| Sumário | |
|---|---|

| **Atos da Administração da Universidade – UFRN** | **04** |
| **Colegiados Superiores – CS** | **04** |
| **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE** | **04** |
| **Gabinete do Reitor – GR** | **118** |
| **Chefia de Gebinete – CG** | **125** |
| **Pró-Reitorias – PR** | **125** |
| **Pró-Reitoria de Administração – PROAD** | **125** |
| **Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT** | **126** |
| **Diretoria de Compras – DMP** | **126** |
| **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE** | **127** |
| **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP** | **128** |
| **Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DAS** | **131** |
| **Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor – CASS** | **131** |
| **Centros Acadêmicos – CA** | **132** |
| **Centro de Educação – CE** | **132** |
| **Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC** | **132** |
| **Núcleo de Educação da Infância – NEI** | **133** |
| **Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES** | **134** |
| **Departamento de História – DHC** | **134** |
| **Departamento de Letras – DLETC** | **134** |
| **Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA** | **135** |
| **Departamento de Serviço Social – DESSO** | **135** |
| **Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA** | **136** |
| **Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – DLLEM** | **137** |
| **Departamento de Comunicação – DECOM** | **138** |
| **Departamento de Geografia – DGE** | **138** |
| **Centro de Ciências da Saúde – CCS** | **139** |
| **Departamento de Fonoaudiologia – DFONO** | **139** |
| **Departamento de Odontologia – DOD** | **139** |
| **Departamento de Saúde Coletiva – DSC** | **140** |
| **Departamento de Educação Física – DEF** | **140** |
| **Departamento de Medicina Integrada – DMI** | **141** |
| **Departamento de Fisioterapia – DFST** | **141** |
| **Departamento de Nutrição – DNUT** | **142** |
| **Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET** | **143** |
| **Departamento de Demografia e Ciências Atuarias – DDCA** | **143** |
| **Departamento de Geoologia – DG** | **144** |
| **Departamento de Geofísica – DGEF** | **144** |
| **Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP** | **145** |
| **Centro de Tecnologia – CT** | **145** |
| **Departamento de Engenharia Civil – DECIV** | **145** |
| **Departamento de Arquitetura – DARQ** | **145** |
| **Unidades Suplementares Acadêmicas – USA** | **146** |
| **Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ** | **146** |
| **Escola de Música – EMUFRN** | **148** |

| | |
|---|---|
| **Instituto de Química – IQ** | **148** |
| **Superintendência de Comunicação – COMUNICA** | **149** |
| **Anexos** | **150** |



BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

**Atos Administrativos da Universidade – UFRN**
**Colegiados Superiores – CS**
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE**
**Resolução nº 153/2019-CONSEPE, de 01 de Outubro de 2019.**

Dá posse e aprova inclusão de conselheiros na Resolução nº 049/2019-CONSEPE, de 04 de junho de 2019, que atualizou a composição dos membros das Câmaras do CONSEPE.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO que o inciso III, do art. 10, Capítulo III, da Instrução Normativa – TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, considera responsáveis pela gestão titulares e substitutos, membros de órgão Colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da Unidade,

RESOLVE

Art. 1º Dar posse e aprovar a inclusão dos conselheiros abaixo relacionados para comporem a Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

| CÂMARA DE EXTENSÃO | | |
|---|---|---|
| CONSELHEIRO | FUNÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| THIAGO MATIAS DE SOUSA ARAÚJO - Titular | Representante Técnico-Administrativo | Em substituição a ex-conselheira titular Hilca Maria Honorato dos Santos |
| Fábio Henrique de Morais Barreto – Suplente | Representante Técnico- Administrativo | Em substituição a ex-conselheira suplente Marjorie da Fonseca e Silva Medeiros |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Resolução nº 154/2019-CONSEPE, de 01 de Outubro de 2019.**

Indica representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE para comporem o Conselho Consultivo da Superintendência de Comunicação - COMUNICA, conforme estabelece o inciso VII, do artigo 9º da Resolução nº 017/2018-CONSUNI, de 24 de setembro de 2018, que aprova atualização do Regimento Interno da Superintendência de Comunicação – COMUNICA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o inciso XII do artigo 17, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 076/2019-COMUNICA, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o inciso VII, do art.9º da Resolução nº 017/2018-CONSUNI, de 24 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 186/2018, de 28 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.073371/2019-31,

RESOLVE

Art. 1º Indicar os representantes do Conselho de Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Consultivo da Superintendência de Comunicação - COMUNICA, conforme estabelece o inciso VII, do artigo 9º da Resolução nº 017/2018-CONSUNI, de 24 de setembro de 2018, que aprova a atualização do Regimento Interno da Superintendência de Comunicação – COMUNICA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

| | | |
|---|---|---|
| - | FLÁVIA ROLDAN VIANA | Professora do Magistério Superior, Classe Adjunta C, Matrícula nº 2313711, lotada no Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DPEC, do Centro de Educação – CE. |
| - | DANIEL SABINO AMORIM DE ARAÚJO | Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto C, Matrícula nº 1669545, lotado no Instituto Metrópole Digital – IMD. |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Resolução nº 155/2019-CONSEPE, de 01 de Outubro de 2019.**

Aprova solicitação do Departamento de Políticas Públicas – DPP, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de

Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior na área de Políticas Públicas, do anexo da Resolução nº 092/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 092/2019-CONSEPE,de 06 de agosto de 2019 publicada no boletim de Serviço nº 149/2019, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Políticas Públicas - DDP, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 7/2019-DPP/CCHLA, de 29 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o parecer nº 5141/2019-CPDI/PROGESP, de 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.054795/2019-04,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar solicitação do Departamento de Políticas Públicas – DPP, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes– CCHLA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior - MS na área de Políticas Públicas, do anexo da Resolução nº 092/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. A vaga citada no *caput* deste artigo, que terá seu tipo de provimento alterado está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

ONDE SE LÊ:

| UNIDADE DE LOTAÇÃO | CÓDIGO DE VAGA | ÁREA | Nº | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VALOR EQUIV. | REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado | TIPO DE PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Políticas Públicas – DPP | 704345 | Políticas Públicas | 1 | A | Adjunto/DE | 1,78 | Graduação em gestão de políticas públicas ou em ciências sociais ou em geografia ou em economia ou em arquitetura e urbanismo ou em administração pública e Doutorado. | Novo Concurso |

LEIA-SE:

| UNIDADE DE LOTAÇÃO | CÓDIGO DE VAGA | ÁREA | Nº | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VALOR EQUIV. | REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado | TIPO DE PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Políticas Públicas – DPP | 704345 | Políticas Públicas | 1 | A | Adjunto/DE | 1,78 | Graduação em gestão de políticas públicas ou em ciências sociais ou em geografia ou em economia ou em arquitetura e urbanismo ou em administração pública e Doutorado. | Aproveitamento de Candidata |

**Resolução nº 156/2019-CONSEPE, de 01 de Outubro de 2019.**

Aprova solicitação do Departamento de Políticas Públicas – DDP, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes –

CCHLA, quanto a aproveitamento de candidata aprovada em 2o lugar em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o inciso XII do artigo 17, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço no 208/2017, de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Edital no 023/2018-PROGESP, publicado no DOU no 235, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente retificado no DOU no 245, de 21 de dezembro de 2018, no 246 de 24 de dezembro de 2018, no 25 de 05 de fevereiro de 2019, no 49 de 13 de março de 2019 e no 89 de 10 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício no 36/2019-DAPGS/CCSA, de 18 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Departamento de Políticas Públicas – DDP, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução no 081/2019-CONSEPE, de 23 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço no 138/2019, de 24 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a concordância da candidata em ser aproveitada na área de Políticas Públicas, conforme necessidade do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer no 5139/2019-CPDI/PROGESP, de 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução no 155/2019-CONSEPE, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.046001/2019-21,

RESOLVE

Art. 1o Aprovar solicitação do Departamento de Políticas Públicas – DDP, do Centro de Ciências Humanas, Leytras e Artes – CCHLA, quanto ao aproveitamento da candidata RAQUEL MARIA DA COSTA SILVEIRA, aprovada em 2o lugar no concurso público para professor do Magistério Superior, área de Administração Pública e Gestão Social, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva – DE, Edital no 023/2018-PROGESP, de 04 de dezembro de 2018, publicado no DOU no 235, de 07 de dezembro de 2018, realizado pelo DAPGS/CCSA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. O aproveitamento citado no caput deste artigo será na área de Políticas Públicas, conforme decisão da Plenária do Departamento de Políticas Públicas – DDP, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, de 27 de junho de 2019, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pelo Departamento nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Resolução nº 157/2019-CONSEPE, de 01 de Outubro de 2019.**

Aprova, à unanimidade de votos, redistribuição de docente.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Ofício no 574/2019-GR/UFPE, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Física - DFTE, do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2019;

CONSIDERANDO o parecer no 5138/2019-CPDI/PROGESP, de 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução no 092/2019-CONSEPE,de 06 de agosto de 2019 publicada no boletim de Serviço no 149/2019, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.061781/2019-39,

RESOLVE

Art. 1o Aprovar, à unanimidade de votos, a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor LUIZ FELIPE CAVALCANTI PEREIRA, Matrícula SIAPE no 1457464, Professor Adjunto, Classe C, lotado no Departamento de Física - DFTE do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o caput deste artigo efetivar-se-á com a liberação do código de vaga no 0851201 a ser oferecido pela UFPE à UFRN.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Resolução nº 158/2019-CONSEPE, de 01 de Outubro de 2019.**

Aprova solicitação do Departamento de Engenharia Mecânica – DEM, do Centro de Tecnologia – CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN quanto à alteração de requisitos em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior na área de Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos e Elementos de Automação Industrial, do anexo da Resolução nº 092/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 092/2019-CONSEPE,de 06 de agosto de 2019 publicada no boletim de Serviço nº 149/2019, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Engenharia Mecânica - DEM, do Centro de Tecnologia - CT, em reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 63/2019-DEM/CT, de 13 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer nº 5145/2019-CPDI/PROGESP, de 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.071832/2019-31,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar solicitação do Departamento de Engenharia Mecânica – DEM, do Centro de Tecnologia – CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de requisitos em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior - MS na área de Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos e Elementos de Automação Industrial, do anexo da Resolução nº 092/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. A vaga citada no *caput* deste artigo, que terá seus requisitos alterados está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

ONDE SE LÊ:

| UNIDADE DE LOTAÇÃO | CÓDIGO DE VAGA | ÁREA | Nº | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VALOR EQUIV. | REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado | TIPO DE PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Engenharia Mecâni | 704304 | Sistemas Hidráulicos e Pneum | 1 | A | Adjunto/DE | 1,78 | Graduação em engenharia mecânica ou em engenharia aeronáutica ou | Novo Concurso |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ca – DEM | | áticos e Elementos de Automação Industrial | | | | | em engenharia naval ou em engenharia automotiva ou engenharia aeroespacial e Doutorado em engenharia ou em modelagem computacional. | |

LEIA-SE:

| UNIDADE DE LOTAÇÃO | CÓDIGO DE VAGA | ÁREA | Nº | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VALOR EQUIV. | REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado | TIPO DE PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Engenharia Mecânica – DEM | 704304 | Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos e Elementos de Automação Industrial | 1 | A | Adjunto/DE | 1,78 | Graduação em engenharia mecânica ou em engenharia aeronáutica ou em engenharia naval ou em engenharia automotiva ou engenharia aeroespacial ou engenharia mecatrônica ou engenharia de controle e automação e Doutorado em engenharia ou em modelagem computacional. | Novo Concurso |

**Resolução nº 159/2019-CONSEPE, de 01 de Outubro de 2019.**

Aprova solicitação do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – DACT, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior na área de Parasitologia, do anexo da Resolução nº 127/2016-CONSEPE, de 25 de agosto de 2016, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 127/2016-CONSEPE, de 25 de agosto de 2016 publicada no boletim de Serviço nº 161/2016, de 26 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Declaração nº 5427/20190-DACT/CCS, de 13 de setembro de 2019, do Chefe do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas - DACT, do Centro de Ciências da Saúde - CCS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 60/2019-DACT/CCS, de 13 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer nº 5144/2019-CPDI/PROGESP, de 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.071306/2019-71,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar solicitação do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – DACT, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior - MS na área de Parasitologia, do anexo da Resolução nº 127/2016-CONSEPE, de 25 de agosto de 2016, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. A vaga citada no *caput* deste artigo, que terá seu tipo de provimento alterado está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

ONDE SE LÊ:

| UNIDADE DE LOTAÇÃO | CÓDIGO DE VAGA | ÁREA | Nº | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VALOR EQUIV. | REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado | TIPO DE PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – DACT | 270796 | Parasitologia | 1 | A | Adjunto/DE | 1,78 | Doutorado em parasitologia ou em áreas correlatas | Novo Concurso |

LEIA-SE:

| UNIDADE DE LOTAÇÃO | CÓDIGO DE VAGA | ÁREA | Nº | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VALOR EQUIV. | REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado | TIPO DE PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – DACT | 270796 | Parasitologia | 1 | A | Adjunto/DE | 1,78 | Doutorado em parasitologia ou em áreas correlatas | Redistribuição |

**Resolução nº 160/2019-CONSEPE, de 01 de Outubro de 2019.**

Aprova solicitação da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior na área de Nutrição Social, do anexo da Resolução nº 092/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 092/2019-CONSEPE,de 06 de agosto de 2019 publicada no boletim de Serviço nº 149/2019, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 093/2019-CONSEPE,de 13 de agosto de 2019 publicada no boletim de Serviço nº 154/2019, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, em reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 152019-CCN/DIR/FACISA, de 09 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer nº 5143/2019-CPDI/PROGESP, de 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.070252/2019-26,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar solicitação da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior - MS na área de Nutrição Social, do anexo da Resolução nº 092/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. A vaga citada no *caput* deste artigo, que terá seu tipo de provimento alterado está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

ONDE SE LÊ:

| UNIDADE DE LOTAÇÃO | CÓDIGO DE VAGA | ÁREA | Nº | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VALOR EQUIV. | REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado | TIPO DE PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Faculdade de Ciências da Saúde | 268039 | Nutrição Social | 1 | A | Adjunto/DE | 1,78 | Graduação em nutrição e Doutorado em nutrição ou | Novo Concurso |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| do Trairi - FACISA | | | | | | | ciências da saúde ou saúde coletiva ou saúde pública ou ciências sociais ou educação. | |

LEIA-SE:

| UNIDADE DE LOTAÇÃO | CÓDIGO DE VAGA | ÁREA | Nº | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VALOR EQUIV. | REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado | TIPO DE PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA | 268039 | Nutrição Social | 1 | A | Adjunto/DE | 1,78 | Graduação em nutrição e Doutorado em nutrição ou ciências da saúde ou saúde coletiva ou saúde pública ou ciências sociais ou educação. | Aproveitamento de Candidato |

**Resolução nº 161/2019-CONSEPE, de 01 de Outubro de 2019.**

Aprova solicitação do Departamento de Educação Física – DEF, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior na área de Pedagógica, do anexo da Resolução nº 092/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 092/2019-CONSEPE,de 06 de agosto de 2019 publicada no boletim de Serviço nº 149/2019, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a decisão *ad referendum* da plenária do Departamento de Educação Física - DEF, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 190/2019-DEDFIS/CCS, de 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer nº 5178/2019-CPDI/PROGESP, de 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.074708/2019-27,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar solicitação do Departamento de Educação Física – DEF, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior - MS na área de Pedagógica, do anexo da Resolução nº 092/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. A vaga citada no *caput* deste artigo, que terá seu tipo de provimento alterado está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

ONDE SE LÊ:

| UNIDADE DE LOTAÇÃO | CÓDIGO DE VAGA | ÁREA | Nº | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VALOR EQUIV. | REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado | TIPO DE PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Educação Física - DEF | 704500 | Pedagógica | 1 | A | Adjunto/DE | 1,78 | Graduação em educação física, Doutorado em educação física ou em educação ou em ciências da saúde | Novo Concurso |

LEIA-SE:

| UNIDADE DE LOTAÇÃO | CÓDIGO DE VAGA | ÁREA | Nº | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VALOR EQUIV. | REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado | TIPO DE PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Educação Física - DEF | 704500 | Pedagógica | 1 | A | Adjunto/DE | 1,78 | Graduação em educação física, Doutorado em educação física ou em. educação ou em ciências da saúde | Redistribuição |

**Resolução nº 162/2019-CONSEPE, de 01 de Outubro de 2019.**

Aprova solicitação do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC, do Centro de Educação – CE, quanto a aproveitamento de candidata aprovada em 2o lugar em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o inciso XII do artigo 17, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço no 208/2017, de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Edital no 023/2018-PROGESP, publicado no DOU no 235, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente retificado no DOU no 245, de 21 de dezembro de 2018, no 246 de 24 de dezembro de 2018, no 25 de 05 de fevereiro de 2019, no 49 de 13 de março de 2019 e no 89 de 10 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício no 39/2019-DLLEM/CCHLA, de 01 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC, do Centro de Educação – CE, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Centro - CONSEC, do Centro de Educação – CE, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução no 056/2019-CONSEPE, de 11 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço no 111/2019, de 13 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a concordância da candidata em ser aproveitada na área de Didática e Ensino de Língua Francesa, conforme necessidade do Departamento;

CONSIDERANDO o parecer no 5180/2019-CPDI/PROGESP, de 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.067329/2019-81,

RESOLVE

Art. 1o Aprovar solicitação do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC, do Centro de Educação – CE, quanto ao aproveitamento da candidata DANIELLE GRACE REGO DE ALMEIDA, aprovada em 2o lugar no concurso público para professor do Magistério Superior, área de Língua Francesa e Literaturas, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva – DE, Edital no 023/2018-PROGESP, de 04 de dezembro de 2018, publicado no DOU no 235, de 07 de dezembro de 2018, realizado pelo DLLEM/CCHLA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. O aproveitamento citado no caput deste artigo será na área de Didática e Ensino de Língua Francesa, conforme decisão da Plenária do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC, do Centro de Educação – CE, de 30 de agosto de 2019, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pelo Departamento nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Resolução nº 163/2019-CONSEPE, de 01 de Outubro de 2019.**

Aprova o Edital nº 025/2019-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes Adjunto A e Auxiliar, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 06 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 178/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 22 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2014-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 07 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 313, de 4 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 184/2019, de 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho da Coordenadoria de Concursos, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 30 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.075509/2019-36,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Edital nº 025/2019-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes Adjunto A e Auxiliar, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN, com vagas distribuídas por unidade de lotação, área/disciplina, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos, conforme anexo desta Resolução.

Parágrafo único. A unidade de lotação fica obrigada a fornecer todas as informações constantes no Anexo II da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, e o Projeto Pedagógico do curso, encaminhando-as à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em formato eletrônico para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br e Memorando Eletrônico (unidade 11.65.09), até o dia 24 de outubro de 2019, sob pena de ter as vagas excluídas do Edital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

EDITAL Nº 025/2019-PROGESP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE (CLASSES ADJUNTO-A E AUXILIAR)

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, o Ofício 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, o Ofício 178/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, o Ofício 16/2014-CGRH/DIFES/SESu/MEC, a Portaria Interministerial 313, de 04 de agosto de 2015 e a Portaria Interministerial 316, de 09 de outubro de 2017; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do Magistério Superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
1.3. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112/90.
1.4. A lotação dos cargos destinados à Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN não implica na inamovibilidade, podendo ocorrer o deslocamento eventual para outras cidades e cenários de práticas, de acordo com as necessidades institucionais, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 58 da Lei nº 8.112/90.
1.4.1. A atuação do candidato aprovado dar-se-á em todos os municípios envolvidos com o curso, nas regiões do Seridó e Trairi, sendo definido como unidade de lotação a Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN.
1.4.2. Em consonância com o Projeto Pedagógico da Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN e com a Expectativa de Atuação Profissional divulgada nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), a atuação do candidato aprovado não será restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto deste certame, devendo o mesmo se capacitar continuamente para adequação ao modelo integrado de curso e para promover/facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências (cognitiva, psicomotora e afetivo-atitudinal), e para educação tutorial, atendendo aos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso.
1.4.3. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte promoverá curso de capacitação didático-pedagógica, de participação obrigatória nos dois primeiros semestres de atuação do docente, de modo a complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições relacionadas ao cargo.
1.4.4. O Curso de capacitação didático-pedagógica será realizado em local e data a ser divulgado posteriormente.
1.4.5. As atividades de capacitação docente serão desenvolvidas de forma contínua nos anos subsequentes, integralizando a carga horária do docente, conforme as necessidades e objetivos do projeto pedagógico do curso.

1.5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
1.5.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido e entregue na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou por meio do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.
1.5.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.6. DA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, RELAÇÕES DE TEMA DA PROVA DIDÁTICA E AS EXPECTATIVAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL
1.6.1. Os programas, as relações de tema da prova didática e as expectativas de atuação profissional de todas as áreas de conhecimento deste Edital serão disponibilizadas nas páginas

eletrônicas http://www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e http://www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), na data provável de 29/10/2019.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital disponibiliza a abertura de 16 (dezesseis) vagas, distribuídas conforme Anexo I deste instrumento editalício.

2.2. Dentre as 16 (dezesseis) vagas previstas em edital, 03 (três) vagas estarão reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no Capítulo 4 deste instrumento editalício.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

| Denominação | Regime de Trabalho | Titulação | Vencimento Básico | Retribuição por Titulação | Auxílio Alimentação | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adjunto-A | 40h | Doutorado | R$ 3.130,85 | R$ 2.700,36 | R$ 458,00 | R$ 6.289,21 |
| Auxiliar | 40h | Especialista | R$ 3.130,85 | R$ 469,63 | R$ 458,00 | R$ 4.058,48 |
| Auxiliar | 20h | Especialista | R$ 2.236,32 | R$ 223,63 | R$ 229,00 | R$ 2.688,95 |

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Dentre as 16 (dezesseis) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, ou seja, 03 (três) vagas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 4.8 deste instrumento editalício.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, do Art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99, e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018, desde que não se ultrapasse o limite dos 20% estabelecido no item anterior.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto n.º 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

4.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a

deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

4.6.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.6.2.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;

b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);

c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

4.6.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.6.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.7.1. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, conforme estabelece o item 4.6.1 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 5.1.14 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

4.8. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.8.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado no item 4.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houverem candidatos com deficiência inscritos.

4.8.2. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

a) as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que já contemplarão a reserva para pessoas com deficiência; e

b) as áreas de conhecimento/cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência.

4.8.2.1. A hipótese descrita no item 4.8.2, "b", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 4.1 deste edital.

4.8.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado no item 4.1, resultar em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos deficientes inscritos será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos com deficiência suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

4.8.3.1. Quando o quantitativo de vagas especificado no item 4.1 coincidir com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos deficientes inscritos a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente uma vaga para cada área de conhecimento/cargo.

4.8.3.2. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato e desde que não recaia na vaga reservada para a cota de candidatos negros, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação (Anexo III).

4.8.3.3. Caso após a realização de todos os ciclos de sorteio não tenha sido contemplado o quantitativo de vagas descrito no item 4.1, serão realizados novos sorteios entre todas as áreas de conhecimento/cargos com deficientes inscritos, para fins de formação de cadastro de reserva.

4.8.4. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de 23/01/2020, às 10h00min, no Auditório da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), e será gravado para efeitos de registro.

4.8.5. O quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento/cargo, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será divulgado em edital complementar na data provável de 24/01/2020.

4.8.6. Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados Superiores da UFRN (CONSEPE).

4.9. DO PEDIDO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.9.1. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição, anexando eletronicamente no formulário um parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o §2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.
4.9.2. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este concurso público.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
5.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
5.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
5.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
5.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
5.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
5.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
5.1.9. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos http://sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e http://www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), na data provável de 13/01/2020.

5.1.10 O candidato poderá, no período de 14/01/2020 a 16/01/2020, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.
5.1.10.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.1.11 A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nas páginas eletrônicas http://www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e http://www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) na data provável de 20/01/2020.
5.1.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.
5.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
5.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.
5.1.14.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
5.1.14.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
5.1.14.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
5.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.14 às suas expensas.
5.1.15.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
5.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).
5.1.17. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:
a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
5.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:
a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.14;
b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.16;

c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
5.1.18.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.
5.1.19. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.
5.1.20. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
5.1.20.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
5.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal nas páginas eletrônicas do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) e da Progesp (www.progesp.ufrn.br), observando o seguinte procedimento:
a) encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 17:30h.
5.1.21.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.
5.1.22. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
5.1.22.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
5.1.22.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
5.1.23. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.
5.1.24. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
5.1.25. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
5.1.26. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.
5.1.27. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.
6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme item 21 do presente Edital.
6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
6.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp
6.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:
a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
b) passaporte;
c) certificado de Reservista;
d) carteiras funcionais do Ministério Público;
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.
6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.
6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.
6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.
6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.
6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas, conforme art. 6º, §5º, da Resolução nº 150/20197-CONSEPE.
6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.
6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.
6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.16. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS
6.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente até o dia 02/01/2020, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado.
6.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.
6.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999.
6.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.
6.16.6. As fases em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

6.16.7. CANDIDATA LACTANTE
6.16.7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
6.16.7.2. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
6.16.7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.16.7.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
6.16.7.4. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
6.16.7.5. Terá o direito previsto no item 6.16.7 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
6.16.7.6. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:
a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 11/11/2019 a 23/12/2019, observando os seguintes passos:
a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;
b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 7.1 "a". Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 7.1 "b", deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 7.1 deste Edital;
d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.
7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
7.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:
a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
7.4. A UFRN, na hipótese especificada no item 7.1 "a", consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
7.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
7.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;
d) comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;
e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
7.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea "b" do item 7.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.
7.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.
7.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), na data provável de 26/12/2019.
7.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.
7.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia 07/01/2020.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet (www.sigrh.ufrn.br), a partir do dia 11/11/2019 até às 23h59 do dia 02/01/2020, observando o horário local e os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
d) imprimir a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 11/11/2019 a 07/01/2020, no local indicado na GRU.
8.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.
8.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea "e".
8.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
8.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato (www.sigrh.ufrn.br).
8.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato) e no campo "Dados Pessoais", clicar em alterar a senha.

8.4. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.
8.5. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do concurso público por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato).
8.6. No dia 13/01/2020, será disponibilizado nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.
8.7. O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado ou o candidato que desejar declinar de concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) deverá enviar, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no período de 14/01/2020 a 16/01/2020, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), em se tratando de taxa de inscrição, ou requerimento declinando a participação nas cotas.
8.7.1. No dia 20/01/2020 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).
8.8. Taxa de inscrição:
8.8.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

| Classe / Padrão | Regime de trabalho | Taxa de inscrição |
|---|---|---|
| Adjunto-A | 40h | R$ 150,00 |
| Auxiliar | 40h | R$ 80,00 |
| Auxiliar | 20h | R$ 50,00 |

9. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MPAP) E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
9.1. Após a divulgação da relação de inscritos especificada no item 8.7.1, os candidatos com inscrições deferidas deverão entregar eletronicamente os seguintes documentos:
a) Memorial e Projeto de Atuação Profissional; e
b) cópia de documento de identificação com foto, conforme item 6.2.2 deste Edital.
9.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, no período de 27/01/2020 até às 23h59 do dia 07/02/2020, observando o horário local e os seguintes procedimentos:
a) acessar a página eletrônica www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos → "Área do candidato");
b) preencher os dados do *login* (CPF e Senha), clicando em seguida em "acessar";
c) na área do candidato, selecionar o link "*Anexar MPAP e Documento com Foto*";
d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.
9.3. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato ".pdf", sob pena de não serem considerados.
9.3.1. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.
9.4. A não entrega da documentação relacionada no item 9.1, alíneas "a" e "b", no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.
9.5. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 9.1 será divulgada na data provável de 10/02/2020.
9.6. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, em especial no último dia permitido para o seu envio.
9.7. A anexação eletrônica do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios será realizada apenas pelos candidatos aprovados na defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional, conforme item 14.11 deste edital.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS
10.1. A composição das Bancas Examinadoras e os respectivos calendários de provas estão previstos para serem divulgados em Nota Informativa nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a partir do dia 04/03/2020.
10.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento informará a data, local e hora de realização exatos da Prova Escrita. As datas prováveis da Prova Didática, da Apresentação do MPAP e da avaliação dos Títulos serão confirmadas aos candidatos no decorrer da realização do Concurso pela própria Comissão Examinadora, podendo sofrer alterações, mediante o quantitativo de candidatos aprovados em cada etapa de provas.
10.1.2. A Nota Informativa especificada no item 10.1 também especificará a caracterização da prova escrita, se apenas discursiva ou se dividida em duas partes (objetiva e discursiva), bem como a língua permitida para a realização das avaliações.
10.2. O candidato poderá impugnar os membros da Comissão Examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.
10.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através da *área do candidato* (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato), por meio do campo "Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora", mediante fundamentação que aponte o descumprimento do art. 14 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.
10.2.2. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
11.1. As provas ocorrerão no período de 05/04/2020 a 23/05/2020, de acordo com o calendário previsto no item 10.1, e serão aplicadas no município de Caicó/RN, no horário local.
11.2. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I – Prova Escrita (fase eliminatória e classificatória); II – Prova Didática (fase eliminatória e classificatória); III – Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória e classificatória); e IV – Prova de Títulos (fase classificatória).
11.3. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019 e dos respectivos Programas, disponíveis nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
11.4. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique, conforme item 6.2.2 deste edital.
11.4.1. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação e a realização da prova escrita para os candidatos que não apresentarem documento de identificação com foto.
11.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

11.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
11.7. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
11.8. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;
c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
j) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

12. DA PROVA ESCRITA
12.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.
12.1.1. A prova escrita será aplicada preferencialmente aos domingos.
12.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada as hipóteses especificadas nos itens 4.9 e 6.16 deste Edital.
12.2.1. A prova escrita poderá consistir de questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa, sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.
12.2.2. Os enunciados das questões da prova escrita para os candidatos com deficiência auditiva ou surdez serão sinalizados em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que assim o requeiram nos termos do item 6.16 deste edital.
12.2.3. Os candidatos com deficiência auditiva ou surdez terão flexibilidade na análise da prova escrita, no que concerne à redação em língua portuguesa, conforme prevê o art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", da Portaria MEC nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, e os critérios de avaliação da Recomendação nº 001 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 15 de julho de 2010.
12.3. Conforme previsão contida no art. 17, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério da Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data.
12.3.1. A informação de que a prova escrita será ou não dividida em duas partes dar-se-á quando da divulgação das Comissões e Calendários, conforme subitem 10.1.2 deste Edital.
12.3.2. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;
b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.
12.3.3. Somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões de múltipla escolha válidas (primeira parte).
12.4. Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.
12.5. Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.
12.6. Na hipótese especificada no subitem 12.3.2, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).
12.7. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de Edital complementar e divulgados nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019.
12.8. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de eliminação no concurso.
12.9. Os cadernos de prova deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote(s) de Provas(s), consoante modelo constante no Anexo XXVII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

12.10. DO SORTEIO DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
12.10.1 O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova.
12.10.2. Qualquer identificação que não a numérica no caderno de provas implicará na eliminação do candidato no concurso.
12.10.3. Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um código de identificação, que deverá ser mantido em sigilo e escrito no caderno de provas e no comprovante entregue (Anexo VI da Resolução nº 150/2019-CONSEPE); em seguida, o candidato escreverá seu nome completo no comprovante e o devolverá ao envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE e um dos candidatos.
12.10.4. O sorteio do código de identificação somente será dispensado nas áreas de conhecimento com apenas um único candidato inscrito ou no comparecimento à prova escrita de apenas um único candidato.

12.11. DO SORTEIO DOS TEMAS DA PROVA DIDÁTICA
12.11.1. Encerrado o procedimento do sorteio dos códigos, será realizado o sorteio dos temas individuais da prova didática entre os candidatos presentes, observando-se o seguinte:
a) O tema sorteado pelo candidato anterior deverá voltar a compor a lista de pontos para os candidatos subsequentes;

b) Cada candidato receberá um comprovante do seu tema sorteado, conforme modelo do Anexo VI da Resolução nº 150/2019-CONSEPE;
c) A CE lavrará ata, por meio do sistema SIGRH, consoante modelo constante no Anexo XIV da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, e a divulgará no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) para fins de publicidade.
12.12. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.
12.13. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).
12.13.1. Os membros da CE deverão registrar a nota atribuída a cada candidato em formulário próprio (Anexo IV da Resolução nº 150/2019-CONSEPE), por meio do sistema SIGRH, de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.
12.13.2. Se na avaliação da prova escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova correção.
12.14. Serão considerados critérios de avaliação de todas as questões da prova escrita: Clareza e propriedade no uso da linguagem; Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou língua estrangeira, nos casos especificados no art. 16 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE; Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; Domínio e precisão no uso de conceitos; Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.
12.15 O valor de cada questão da Prova Escrita estará especificado na Ficha de Expectativa de Respostas e no caderno de provas.
12.16. A CE divulgará o resultado preliminar da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).
12.16.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.
12.16.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados na ata definitiva da prova escrita, à abertura do envelope com os códigos de identificação e ao sorteio da ordem de apresentação da prova didática.
12.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.
12.18. DA CLÁUSULA DE BARREIRA
12.18.1. Somente estarão habilitados a realizar a prova didática o quantitativo máximo de candidatos abaixo estabelecido, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados:

| Área de conhecimento/disciplina | Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Anestesiologia / Semiologia e Prática Médica /Medicina de Urgência / Internato e Residência / Educação na Comunidade | 09 |
| Cardiologia / Semiologia e Prática Médica / Medicina de Urgência / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |
| Clínica Cirúrgica / Semiologia e Prática Médica / Medicina de Urgência / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |
| Clínica Médica / Semiologia e Prática Médica / Medicina de Urgência / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |
| Doenças do Sistema Urinário / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade / | 09 |
| Ginecologia e Obstetrícia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade / | 09 |
| Hematologia / Oncologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |
| Infectologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |
| Medicina / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |
| Medicina de Família e Comunidade / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |
| Medicina de Família e Comunidade / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |
| Medicina do Trabalho / Medicina Legal / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |
| Otorrinolaringologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |
| Pediatria / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |
| Reumatologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |
| Semiologia Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | 09 |

13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na prova escrita, respeitada a cláusula de barreira, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

13.2. A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática, sobre tema sorteado pelo candidato no dia da prova escrita, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

13.2.1. As sessões da prova didática serão gravadas em áudio e vídeo para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a CE deverá adiar a sessão.

13.3. As provas didáticas serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, a exposição de 03 (três) candidatos por turno.

13.3.1. Conforme data e horário especificados em convocação da CE, será iniciada a etapa da prova didática com a abertura do envelope contendo ficha com o nome completo e respectivos códigos de identificação dos candidatos da prova escrita, realizando-se, em seguida, sorteio da ordem de apresentação da prova didática.

13.3.2. É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa da prova didática no procedimento descrito no item 13.3.1, sob pena de eliminação do certame.

13.3.3. Os turnos de apresentação da prova didática terão início imediatamente após o procedimento descrito no item 13.3.1., razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação, incluindo os planos de aula.

13.3.4. A ordem de apresentação das provas didáticas será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

13.4. O plano de aula é item obrigatório para a realização da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa antes do início da apresentação a cada examinador, sob pena de eliminação do concurso.

13.5. A prova didática deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, salvo o caso de se tratar de prova com natureza teórico-prática.

13.5.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática não eliminará o candidato, mas será objeto de avaliação pela CE.

13.5.2. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 60 (sessenta) minutos.

13.6. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da CE.

13.6.1. O membro da CE terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

13.7. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação individual constante do Anexo VII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, preenchendo cada campo de avaliação com (02) duas casas decimais.

13.7.1. Em se tratando de prova de natureza teórico-prática, deverá ser adotada a ficha de avaliação individual do Anexo IX da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

13.7.2. A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da CE, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

13.7.3. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

13.7.4. Se na avaliação da prova didática houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação.
13.7.5. A Prova Didática será avaliada observando-se os critérios abaixo discriminados:
a) plano de aula (0,0 a 2,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar;
b) aspectos didático-metodológicos (0,0 a 5,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área;
c) emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos; Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.
d) arguição (0,0 a 2.0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.
13.8. A CE divulgará o resultado preliminar da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).
13.8.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.
13.8.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados na ata definitiva da prova didática, ao sorteio da ordem de defesa do memorial e projeto de atuação profissional (MPAP).
13.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

14. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP
14.1. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único, entregue eletronicamente pelo candidato em prazo estabelecido no item 9.2 deste edital.
14.2. O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

14.3. O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.
14.4. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.
14.4.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.
14.5. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 04 (quatro) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.
14.6. Conforme data e horário especificados na ata da prova didática, será iniciada a etapa de apresentação do MPAP com o sorteio da ordem de defesa dos candidatos.
14.6.1. É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa do MPAP no procedimento do sorteio da ordem de defesa, sob pena de eliminação no certame.
14.6.2. Os turnos de apresentação do MPAP terão início imediatamente após o procedimento descrito no item 14.6, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação.
14.6.3. A ordem de apresentação do MPAP será divulgada por meio de ata no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.
14.7. Cada defesa terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.
14.7.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação e defesa do MPAP pelo candidato será objeto de avaliação pela CE.
14.7.2. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 20 (vinte) minutos.
14.8. A CE atribuirá ao Memorial e Projeto de Atuação Profissional nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação constante do Anexo X da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, consideradas (02) duas casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).
14.8.1. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).
14.8.2. Se na avaliação da prova de MPAP houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação.
14.8.3. A defesa do MPAP será avaliada, observando-se os seguintes critérios:
a) o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 5,0 pontos): a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto à s citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá produzir um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; situar os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; articular a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; e selecionar adequadamente e com pertinência as referências teóricas. No Projeto

de Atuação Profissional, o candidato deverá ser capaz de articular o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade Especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área;

b) apresentação e defesa do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 3,0 pontos): capacidade para analisar os eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; explicitar a importância de sua formação para a sua atuação profissional; esclarecer os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; demonstrar a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; justificar de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; demonstrar sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral;

c) arguição (0,0 a 2,0 pontos): objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

14.9. A CE divulgará o resultado preliminar da defesa de MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).

14.9.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

14.9.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da defesa de MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa a anexar, via sistema SIGRH (área do candidato), o seu *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes)* e a documentação comprobatória correspondente, para fins de pontuação na Prova de Títulos.

14.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

14.11. DA ANEXAÇÃO ELETRÔNICA DO CURRÍCULO E RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

14.11.1. Após a divulgação da ata com o resultado definitivo do MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), e esgotado o período de reconsideração, deverá o candidato aprovado, no prazo de 24h, contados da divulgação, anexar eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, o seu *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes)* e a documentação comprobatória correspondente, para fins de pontuação na Prova de Títulos.

14.11.2. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato ".pdf", sob pena de não serem considerados.

14.11.3. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

14.11.4. A não anexação pelo candidato do currículo e comprovantes no prazo estabelecido no item 14.11.1 implicará na atribuição da nota 0,00 (zero) à prova de títulos.

15. DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

15.1. Após o encerramento da avaliação de MPAP e esgotado o prazo de anexação eletrônica do currículo e da documentação comprobatória, especificado no item 14.12 do edital, caberá à Comissão Examinadora atribuir pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes)* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

15.2. A CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual por meio do preenchimento, via sistema SIGRH, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, constante no Anexo XII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

15.2.1. A anexação errônea de documento no sistema por parte do candidato implicará na não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora.

15.3. A CE atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

15.4. A CE divulgará o resultado preliminar da prova de Títulos no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).

15.4.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

15.4.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova de Títulos no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br). Em seguida, lavrará e divulgará a ata da Nota Final Classificatória no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

15.6. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo XII da Resolução nº 150/2019- CONSEPE serão considerados os seguintes documentos:

15.6.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

15.6.1.1. Curso de Especialização ou aperfeiçoamento: Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

15.6.1.1.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

15.6.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente.

15.6.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na

sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

15.6.1.3.1. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 20.1, alínea "a", deste Edital.

15.6.1.4. Títulos de Livre-Docência: Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

15.6.1.5. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

15.6.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

15.6.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

15.6.2.2.

Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição d e ensino.

15.6.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em *e*stabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.6.2.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.6.2.5. Orientação de trabalho final de curso de Graduação, de monografia de Graduação e/ou Especialização, de Dissertação ou de Tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.6.2.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

15.6.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

15.6.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

15.3.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

15.6.3.2.1. Para fins de pontuação dos itens 15.6.3.1 e 15.6.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

15.6.3.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico, caso haja, e a íntegra do trabalho, incluindo número do ISSN e/ou DOI.

15.6.3.4. Patente:

a) protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;

b) pedido de exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo;
c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;
d) patente internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.
15.6.3.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.
15.6.3.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.
15.6.3.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.
15.6.3.8. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.
15.6.3.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.
15.6.3.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.
15.6.3.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.
15.6.3.12. Participação em Comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promovente do evento.
15.6.3.13. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.
15.6.3.14. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.
15.6.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):
15.6.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.6.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.
15.6.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: Portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.
15.6.4.4. Exercícios de cargos administrativos: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.
15.6.4.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.
15.6.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.
15.6.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.
15.6.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.
15.6.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.
15.6.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.
15.6.4.11. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

16. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA
16.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.
16.2. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).
16.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

16.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
16.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
16.5.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:
a) maior nota na prova escrita;
b) maior nota da prova de didática;
c) maior nota da prova de MPAP;
d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
e) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 13, I, do Decreto nº 9.149, de 28 de agosto de 2017, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019.
16.5.1.1. Os comprovantes das atividades especificadas nas alíneas “d” e “e” do item 16.5.1 deverão ser anexadas na ficha de inscrição.
16.5.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
16.6. A Nota Final Classificatória será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).
16.7. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.
16.8. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 9.739/2019.

17. DOS REQUERIMENTOS
17.1. Durante a realização das provas até a homologação do concurso no Conselho de Centro/UAE, a qualquer momento, o candidato poderá protocolar eletronicamente requerimento, devidamente fundamentado, no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Resolução, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.
17.1.1. Não será aceito requerimento via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.
17.1.2. Os registros encaminhados à Coordenadoria de Concursos integrarão o processo de homologação do concurso.
17.2. O candidato também poderá requerer vista de sua prova escrita e/ou fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópia desse material, através de requerimento, protocolado

eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, sendo a documentação disponibilizada no prazo máximo de 24h.
17.2.1. As fichas de avaliação das avaliações Didática, MPAP e Títulos ficarão disponíveis no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.
17.3. O candidato também poderá requerer cópia da gravação das provas orais (didática e MPAP), através de requerimento, protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, sendo o material disponibilizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
17.4. O candidato poderá ter vista do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

18. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO
18.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:
a) dos gabaritos e das expectativas de respostas da prova escrita;
b) do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, Memorial e Projeto de Atuação Profissional e de títulos e produção intelectual;
c) do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e publicado no Diário Oficial da União.
18.2. Os pedidos de reconsideração especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 18.1 deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado preliminar de cada etapa no sistema SIGRH.
18.2.1. Caberá à Comissão Examinadora responder, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), aos pedidos de reconsideração. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora em ato próprio, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.
18.2.2. A etapa de prova subsequente somente será realizada após apreciação pela Comissão Examinadora dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos.
18.2.3. Será respeitado o prazo mínimo de 4h (quatro horas) entre o resultado definitivo de cada etapa do concurso e o início da etapa subsequente.
18.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea "c" do subitem 18.1 deste edital deverá ser dirigido ao Plenário do Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União.
18.3.1. A Coordenadoria de Concursos fará a juntada do pedido de reconsideração no processo eletrônico de homologação da área e o encaminhará para apreciação no respectivo Plenário do CONSEC/UAE.
18.4. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
18.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora ou pelo plenário do CONSEC/UAE.
18.6. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.
18.6.1. O requerimento previsto no item 18.6 deverá ser protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

19. DOS RECURSOS
19.1. Após a homologação final do concurso pelo Conselho de Centro/Unidade Acadêmica Especializada, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.
19.2. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSEPE e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.
19.2.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.

20. DA INVESTIDURA NO CARGO
20.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:
a) cópia do diploma de conclusão de Graduação e/ou Pós-Graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado;
b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;
d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;
e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.
20.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pelo Reitor da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.
20.2.1. A supracitada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.
20.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:
a) tipo sanguíneo + Fator RH;
b) FTA-ABS (IGM);
c) glicemia em jejum;
d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);
f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicerídeos;
g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;
h) sumário de urina.
20.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:
a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 20.3;
b) uma foto 3x4 (recente);
c) carteira de identidade (cópia e original);
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);
e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);

h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);
k) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal – DAP);
l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);
m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.
21.2. Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da Comissão Examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados nas páginas eletrônicas www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br por meio de Notas Informativas.
21.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.
21.4. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável (Anexo XXVI da Resolução nº 150/2019-CONSEPE), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados (final de fila) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.
21.4.1. O candidato, caso já tenha sido nomeado, deverá protocolar o requerimento de final de fila antes do término do prazo legal para a posse.
21.5. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.
21.6. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:
a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;
b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório
21.7. O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
21.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.
21.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.
21.9.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

21.10. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

Natal, RN, 01 de outubro de 2019.

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

| ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE DE LOTAÇÃO | DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***) | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VAGAS (Ampla Concorrência) | VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014) | VAGAS – Candidatos com Deficiência | TOTAL DE VAGAS | TITULAÇÃO / REQUISITOS | CÓDIGOS DE VAGA |
| ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO | Anestesiologia / Semiologia e Prática Médica /Medicina de Urgência / Internato e Residência / Educaçã o na Comunidade | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica em Anestesiologia | 335516 |
| | Cardiologia / Semiologia e Prática Médica / Medicina de | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica em | 270853 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NORTE (Caicó /RN, Santa Cruz/ RN e Currais Novos /RN) | Urgência / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | | | | | | | Cardiologia | |
| ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO | Clínica Cirúrgica / Semiologia e Prática Médica / Medicina de Urgência / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Área Cirúrgica Básica | 931 919 |
| | Clínica Médica / Semiologia e Prática Médica / Medicina de Urgência | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica | 931 921 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NORTE (Caicó /RN, Santa Cruz/ RN e Currais Novos /RN) | / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | | | | | | | Médica ou em qualquer especialidade clínica correlata | |
| | Doenças do Sistema Urinário / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade / | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica em Urologia ou em Nefrologia | 931 924 |
| | Ginecologia e Obstetrícia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia | 931 914 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade / | | | | | | | | |
| | Hematologia / Oncologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica em Oncologia ou Hematologia | 931918 |
| | Infectologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica em Infectologia | 931922 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Comunidade | | | | | | | | |
| | Medicina / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | A | Adjunto - A / 40h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Doutorado em Medicina, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas ou áreas correlatas | 931923 |
| | Medicina de Família e Comunidade / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade | 269186 |
| | Medicina de Família e Comunidade / | A | Auxiliar / 40h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residên | 931257 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | | | | | | | cia Médica em Medicina de Família e Comunidade | |
| | Medicina do Trabalho / Medicina Legal / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica ou Especialização em Medicina do Trabalho ou em Medicina Legal | 254 105 |
| | Otorrinolaringologia / Semiologia e Prática Médica / Internato | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica em | 269 142 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | | | | | | | Otorrinolaringologia | |
| | Pediatria / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica em Pediatria | 271569 |
| | Reumatologia / Semiologia e Prática Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica em Reumatologia | 270222 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Comunidade | | | | | | | | |
| | Semiologia Médica / Internato e Residência / Ensino Tutorial em Medicina / Educação na Comunidade | A | Auxiliar / 20h | 1 | (*) | (**) | 1 | Graduação em Medicina e Residência Médica | 267145 |

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

ANEXO II – CRONOGRAMA RESUMIDO

| EVENTOS | PERÍODO |
|---|---|
| Período de impugnação do edital por qualquer interessado | 10 dias após a publicação em DOU |
| Divulgação dos Programas, Relações de Temas e Expectativa de Atuação Profissional | A partir de 29/10/2019 |
| Inscrições | 11/11/2019 a 02/01/2020 |
| Anexação eletrônica do laudo médico na ficha de inscrição para os candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional na prova escrita ou para os candidatos que requererem condições especiais (lactante) | 11/11/2019 a 02/01/2020 |
| Pagamento da taxa de inscrição | 11/11/2019 a 07/01/2020 |
| Isenção da taxa de inscrição | 11/11/2019 a 23/12/2019 |
| Divulgação das inscrições isentas (previsão) | 26/12/2019 |
| Divulgação da relação preliminar de inscritos (ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais) | 13/01/2020 |
| Prazo de recurso para os candidatos que se declararam erroneamente na condição de negros | 14/01/2020 a 16/01/2020 |

| | |
|---|---|
| Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida (pagamento não identificado) | 14/01/2020 a 16/01/2020 |
| Divulgação da relação definitiva de inscritos (ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais) | 20/01/2020 |
| Realização de sorteio público nas áreas de conhecimento com candidatos com deficiência inscritos (previsão) | 23/01/2020 |
| Divulgação de edital complementar com as áreas de conhecimento sorteadas e quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento (previsão) | 24/01/2020 |
| Prazo para que os candidatos com inscrições deferidas anexem eletronicamente o MPAP e documento de identificação com foto (etapa eliminatória) | 27/01/2020 a 07/02/2020 |
| Divulgação da relação de candidatos que anexaram eletronicamente a documentação na área do candidato (previsão) | 10/02/2020 |
| Divulgação das Comissões Examinadora e respectivos Calendários | A partir de 04/03/2020 |
| Prazo de impugnação dos membros da Comissão Examinadora | 3 dias úteis a partir da divulgação |
| APLICAÇÃO DAS PROVAS (previsão) | 05/04/2020 a 23/05/2020 |

ANEXO III

(Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação – válida para áreas de conhecimento/cargos não contempladas com o sorteio público de que trata o item 4.8 do Edital)

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Cota de Negros (CN) e Cota de Pessoa com Deficiência (CPcD), de acordo com a quantidade de vagas.

Quantidade de

| Qtd. De Admissões | Cadastro Utilizado |
|---|---|
| 1 | AC |
| 2 | AC |
| 3 | CN |
| 4 | AC |
| 5 | CPcD |
| 6 | CPcD |
| 7 | AC |
| 8 | CN |
| 9 | AC |
| 10 | AC |
| 11 | CPcD |
| 12 | AC |
| 13 | CN |
| 14 | AC |
| 15 | AC |

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

CPcD:
- Mínimo de 5% do total de vagas (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 1º). Máximo 20% do total de vagas (Lei 8112/90). Adotou-se 20%;
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 3º);

CN:
- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**Resolução nº 164/2019-CONSEPE, de 01 de Outubro de 2019.**

Aprova o Edital nº 026/2019-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes de Adjunto A, Assistente A e Auxiliar, com vagas distribuídas entre os Centros Acadêmicos: CCS, CE, CCHLA, CCET, CCSA, CT e CERES e as Unidades Acadêmicas Especializadas: FACISA, EAJ e EMUFRN, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 127/2016-CONSEPE, de 25 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 161, de 26 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 197/2017, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 029/2018-CONSEPE, de 03 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 064/2018, de 06 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 172/2018, de 10 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 140/2018-CONSEPE, de 18 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 182/2018, de 24 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 141/2018-CONSEPE, de 18 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 182/2018, de 24 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 092/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 149/2019, de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 134/2019-CONSEPE, de 10 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 174/2019, de 12 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 184/2019, de 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho da Coordenadoria de Concursos- CCon, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.075502/2019-14,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Edital nº 026/2019-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes de Adjunto A, Assistente A e Auxiliar, com vagas distribuídas por unidade de lotação, área/disciplina, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos, conforme anexo desta Resolução, entre os Centros Acadêmicos: CCS, CE, CCHLA, CCET, CCSA, CT e CERES e as Unidades Acadêmicas Especializadas: FACISA, EAJ e EMUFRN, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A unidade de lotação fica obrigada a fornecer todas as informações constantes no Anexo II da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, e o Projeto Pedagógico do curso, encaminhando-as à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em formato eletrônico para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br e Memorando Eletrônico (unidade 11.65.09), até o dia 24 de outubro de 2019, sob pena de ter as vagas excluídas do Edital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

EDITAL Nº 026/2019-PROGESP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NAS CLASSES ADJUNTO-A, ASSISTENTE-A E AUXILIAR

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução nº 127/2016-CONSEPE, de 25 de agosto de 2016, a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, a Resolução nº 029/2018-CONSEPE, de 03 de abril de 2018, a Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, a Resolução nº 140/2018-CONSEPE, de 18 de setembro de 2018, a Resolução nº 141/2018-CONSEPE, de 18 de setembro de 2018, a Resolução nº 092/2019-CONSEPE, de 06 de agosto de 2019 e a Resolução nº 134/2019-CONSEPE, de 10 de setembro de 2019; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do Magistério Superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112/90.

1.4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido e entregue na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou por meio do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.5. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.6. DA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, RELAÇÕES DE TEMA DA PROVA DIDÁTICA E AS EXPECTATIVAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1.6.1. Os programas, as relações de tema da prova didática e as expectativas de atuação profissional de todas as áreas de conhecimento deste Edital serão disponibilizadas nas páginas eletrônicas http://www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e http://www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), na data provável de 29/10/2019.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital disponibiliza a abertura de 53 (cinquenta e três) vagas, distribuídas conforme Anexo I deste instrumento editalício.

2.2. Dentre as 53 (cinquenta e três) vagas previstas em edital, 10 (dez) vagas estarão reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no Capítulo 4 deste instrumento editalício.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

| Denominação | Regime de Trabalho | Titulação | Vencimento Básico | Retribuição por Titulação | Auxílio Alimentação | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adjunto-A | Dedicação Exclusiva | Doutorado | R$ 4.472,64 | R$ 5.143,54 | R$ 458,00 | R$ 10.074,18 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente-A | Dedicação Exclusiva | Mestrado | R$ 4.472,64 | R$ 2.236,32 | R$ 458,00 | R$ 7.166,96 |
| Assistente-A | 20h | Mestrado | R$ 2.236,32 | R$ 559,08 | R$ 229,00 | R$ 3.024,40 |
| Auxiliar | 20h | Especialista | R$ 2.236,32 | R$ 223,63 | R$ 229,00 | R$ 2.688,95 |

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Dentre as 53 (cinquenta e três) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, ou seja, 10 (dez) vagas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 4.8 deste instrumento editalício.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, do Art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99, e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018, desde que não se ultrapasse o limite dos 20% estabelecido no item anterior.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto n.º 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

4.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.
4.6.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.
4.6.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
4.6.2.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:
a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.
4.6.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.
4.6.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.
4.7.1. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, conforme estabelece o item 4.6.1 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 5.1.14 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

4.8. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.8.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado no item 4.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houverem candidatos com deficiência inscritos.
4.8.2. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:
a) as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que já contemplarão a reserva para pessoas com deficiência; e
b) as áreas de conhecimento/cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência.

4.8.2.1. A hipótese descrita no item 4.8.2, "b", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 4.1 deste edital.
4.8.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado no item 4.1, resultar em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos deficientes inscritos será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos com deficiência suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.
4.8.3.1. Quando o quantitativo de vagas especificado no item 4.1 coincidir com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos deficientes inscritos a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente uma vaga para cada área de conhecimento/cargo.
4.8.3.2. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato e desde que não recaia na vaga reservada para a cota de candidatos negros, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação (Anexo III).
4.8.3.3. Caso após a realização de todos os ciclos de sorteio não tenha sido contemplado o quantitativo de vagas descrito no item 4.1, serão realizados novos sorteios entre todas as áreas de conhecimento/cargos com deficientes inscritos, para fins de formação de cadastro de reserva.
4.8.4. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de 23/01/2020, às 10h00min, no Auditório da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), e será gravado para efeitos de registro.
4.8.5. O quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento/cargo, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será divulgado em edital complementar na data provável de 24/01/2020.
4.8.6. Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados Superiores da UFRN (CONSEPE).

4.9. DO PEDIDO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA
4.9.1. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição, anexando eletronicamente no formulário um parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o §2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.
4.9.2. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este concurso público.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
5.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
5.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
5.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
5.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
5.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
5.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
5.1.9. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos http://sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e http://www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), na data provável de 13/01/2020.
5.1.10 O candidato poderá, no período de 14/01/2020 a 16/01/2020, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.
5.1.10.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.1.11 A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nas páginas eletrônicas http://www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e http://www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) na data provável de 20/01/2020.
5.1.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.
5.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
5.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior,

resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.
5.1.14.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
5.1.14.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
5.1.14.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
5.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.14 às suas expensas.
5.1.15.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
5.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).
5.1.17. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:
a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
5.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:
a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.14;
b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.16;
c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
5.1.18.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.
5.1.19. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.
5.1.20. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
5.1.20.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
5.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal nas páginas eletrônicas do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) e da Progesp (www.progesp.ufrn.br), observando o seguinte procedimento:
a) encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído

na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 17:30h.

5.1.21.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

5.1.22. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.1.22.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.1.22.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.1.23. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.24. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.25. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.26. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.27. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme item 21 do presente Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp

6.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.
6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.
6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea "e" deste Edital, não serão acatadas.
6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.
6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.
6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.
6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas, conforme art. 6º, §5º, da Resolução nº 150/20197-CONSEPE.
6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.
6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.
6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.16. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS
6.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo "Condições Especiais" e anexar eletronicamente até o dia 02/01/2020, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado.
6.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.
6.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999.
6.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.
6.16.6. As fases em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

6.16.7. CANDIDATA LACTANTE
6.16.7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
6.16.7.2. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
6.16.7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
6.16.7.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
6.16.7.4. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
6.16.7.5. Terá o direito previsto no item 6.16.7 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
6.16.7.6. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:
a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 11/11/2019 a 23/12/2019, observando os seguintes passos:
a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 7.1 "a". Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 7.1 "b", deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 7.1 deste Edital;
d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.
7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
7.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:
a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
7.4. A UFRN, na hipótese especificada no item 7.1 "a", consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
7.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
7.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.
7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;
d) comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;
e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
7.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea "b" do item 7.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.
7.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.
7.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), na data provável de 26/12/2019.
7.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.
7.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia 07/01/2020.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet (www.sigrh.ufrn.br), a partir do dia 11/11/2019 até às 23h59 do dia 02/01/2020, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 11/11/2019 a 07/01/2020, no local indicado na GRU.

8.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.

8.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea "e".

8.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato (www.sigrh.ufrn.br).

8.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato) e no campo "Dados Pessoais", clicar em alterar a senha.

8.4. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.5. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do concurso público por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato).

8.6. No dia 13/01/2020, será disponibilizado nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.

8.7. O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado ou o candidato que desejar declinar de concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) deverá enviar, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no período de 14/01/2020 a 16/01/2020, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), em se tratando de taxa de inscrição, ou requerimento declinando a participação nas cotas.

8.7.1. No dia 20/01/2020 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

8.8. Taxa de inscrição:

8.8.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

| Classe / Padrão | Regime de trabalho | Taxa de inscrição |
|---|---|---|
| Adjunto-A | Dedicação Exclusiva | R$ 220,00 |
| Assistente-A | Dedicação Exclusiva | R$ 140,00 |
| Assistente-A | 20h | R$ 60,00 |
| Auxiliar | 20h | R$ 50,00 |

9. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MPAP) E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

9.1. Após a divulgação da relação de inscritos especificada no item 8.7.1, os candidatos com inscrições deferidas deverão entregar eletronicamente os seguintes documentos:

a) Memorial e Projeto de Atuação Profissional; e

b) cópia de documento de identificação com foto, conforme item 6.2.2 deste Edital.

9.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, no período de 27/01/2020 até às 23h59 do dia 07/02/2020, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar a página eletrônica www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos → "Área do candidato");

b) preencher os dados do *login* (CPF e Senha), clicando em seguida em "acessar";

c) na área do candidato, selecionar o link "*Anexar MPAP e Documento com Foto*";

d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

9.3. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato ".pdf", sob pena de não serem considerados.

9.3.1. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

9.4. A não entrega da documentação relacionada no item 9.1, alíneas "a" e "b", no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

9.5. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 9.1 será divulgada na data provável de 10/02/2020.

9.6. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, em especial no último dia permitido para o seu envio.

9.7. A anexação eletrônica do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios será realizada apenas pelos candidatos aprovados na defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional, conforme item 14.12 deste edital.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

10.1. A composição das Bancas Examinadoras e os respectivos calendários de provas estão previstos para serem divulgados em Nota Informativa nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a partir do dia 04/03/2020.

10.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento informará a data, local e hora de realização exatos da Prova Escrita. As datas prováveis da Prova Didática, da Apresentação do MPAP e da avaliação dos Títulos serão confirmadas aos candidatos no decorrer da realização do Concurso pela própria Comissão Examinadora, podendo sofrer alterações, mediante o quantitativo de candidatos aprovados em cada etapa de provas.

10.1.2. A Nota Informativa especificada no item 10.1 também especificará a caracterização da prova escrita, se apenas discursiva ou se dividida em duas partes (objetiva e discursiva), bem como a língua permitida para a realização das avaliações.

10.2. O candidato poderá impugnar os membros da Comissão Examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

10.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através da *área do candidato* (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato), por meio do

campo “Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora”, mediante fundamentação que aponte o descumprimento do art. 14 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.
10.2.2. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
11.1. As provas ocorrerão no período de 05/04/2020 a 23/05/2020. Cada área de conhecimento/disciplina prevista em edital obedecerá ao período de provas de acordo com a sua vinculação a determinado Centro Acadêmico/Unidade Acadêmica Especializada, conforme tabela abaixo:

| CENTROS ACADÊMICOS / UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS | PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS |
|---|---|
| CCS / CE / CCHLA / EAJ / EMUFRN | 05/04/2020 a 02/05/2020 |
| CCET / CCSA / CT / CERES / FACISA | 03/05/2020 a 23/05/2020 |

11.2. As provas das áreas de conhecimento vinculadas ao CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS), CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA (CCET), CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES (CCHLA), CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA), CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE), CENTRO DE TECNOLOGIA (CT) e ESCOLA DE MÚSICA (EMUFRN) serão aplicadas, no horário local, no município de Natal/RN.
11.2.1. As provas das áreas de conhecimento vinculadas ao Departamento de Educação, ao Departamento de Geografia e ao Departamento de História do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ (CERES) serão aplicadas, no horário local, no município de Caicó/RN.
11.2.2. As provas das áreas de conhecimento vinculadas ao Departamento de Letras e do Departamento de Ciências Sociais e Humanas do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ (CERES) serão aplicadas, no horário local, no município de Currais Novos/RN.
11.2.3. As provas da área de conhecimento vinculada à FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI (FACISA) serão aplicadas, no horário local, no município de Santa Cruz/RN.
11.2.4. As provas da área de conhecimento vinculada à ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ (EAJ) serão aplicadas, no horário local, no município de Macaíba/RN.
11.3. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I – Prova Escrita (fase eliminatória e classificatória); II – Prova Didática (fase eliminatória e classificatória); III – Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória e classificatória); e IV – Prova de Títulos (fase classificatória).
11.4. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019 e dos respectivos Programas, disponíveis nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
11.5. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique, conforme item 6.2.2 deste edital.
11.5.1. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação e a realização da prova escrita para os candidatos que não apresentarem documento de identificação com foto.
11.6. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

11.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
11.8. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
11.9. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;
c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
j) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

12. DA PROVA ESCRITA
12.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.
12.1.1. A prova escrita será aplicada preferencialmente aos domingos.
12.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada as hipóteses especificadas nos itens 4.9 e 6.16 deste Edital.
12.2.1. A prova escrita poderá consistir de questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa, sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

12.2.2. DA ÁREA DE ENSINO DE LIBRAS
12.2.2.1. A prova escrita na área de Ensino de Libras será realizada em Língua Portuguesa, na modalidade escrita.
12.2.3 Os enunciados das questões da prova escrita para os candidatos com deficiência auditiva ou surdez serão sinalizados em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que assim o requeiram nos termos do item 6.16 deste edital.
12.2.4. Os candidatos com deficiência auditiva ou surdez terão flexibilidade na análise da prova escrita, no que concerne à redação em língua portuguesa, conforme prevê o art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", da Portaria MEC nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, e os critérios de avaliação da Recomendação nº 001 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 15 de julho de 2010.
12.3. Conforme previsão contida no art. 17, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério da Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver

vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data.
12.3.1. A informação de que a prova escrita será ou não dividida em duas partes dar-se-á quando da divulgação das Comissões e Calendários, conforme subitem 10.1.2 deste Edital.
12.3.2. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:
a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;
b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.
12.3.3. Somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões de múltipla escolha válidas (primeira parte).
12.4. Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.
12.5. Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.
12.6. Na hipótese especificada no subitem 12.3.2, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).
12.7. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de Edital complementar e divulgados nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019.
12.8. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de eliminação no concurso.
12.9. Os cadernos de prova deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote(s) de Provas(s), consoante modelo constante no Anexo XXVII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

12.10. DO SORTEIO DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
12.10.1 O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova.
12.10.2. Qualquer identificação que não a numérica no caderno de provas implicará na eliminação do candidato no concurso.
12.10.3. Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um código de identificação, que deverá ser mantido em sigilo e escrito no caderno de provas e no comprovante entregue (Anexo VI da Resolução nº 150/2019-CONSEPE); em seguida, o candidato escreverá seu nome completo no comprovante e o devolverá ao envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE e um dos candidatos.
12.10.4. O sorteio do código de identificação somente será dispensado nas áreas de conhecimento com apenas um único candidato inscrito ou no comparecimento à prova escrita de apenas um único candidato.

12.11. DO SORTEIO DOS TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

12.11.1. Encerrado o procedimento do sorteio dos códigos, será realizado o sorteio dos temas individuais da prova didática entre os candidatos presentes, observando-se o seguinte:
a) O tema sorteado pelo candidato anterior deverá voltar a compor a lista de pontos para os candidatos subsequentes;
b) Cada candidato receberá um comprovante do seu tema sorteado, conforme modelo do Anexo VI da Resolução nº 150/2019-CONSEPE;
c) A CE lavrará ata, por meio do sistema SIGRH, consoante modelo constante no Anexo XIV da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, e a divulgará no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) para fins de publicidade.
12.12. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.
12.13. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).
12.13.1. Os membros da CE deverão registrar a nota atribuída a cada candidato em formulário próprio (Anexo IV da Resolução nº 150/2019-CONSEPE), por meio do sistema SIGRH, de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.
12.13.2. Se na avaliação da prova escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova correção.
12.14. Serão considerados critérios de avaliação de todas as questões da prova escrita: Clareza e propriedade no uso da linguagem; Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou língua estrangeira, nos casos especificados no art. 16 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE; Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; Domínio e precisão no uso de conceitos; Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.
12.15 O valor de cada questão da Prova Escrita estará especificado na Ficha de Expectativa de Respostas e no caderno de provas.
12.16. A CE divulgará o resultado preliminar da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).
12.16.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.
12.16.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados na ata definitiva da prova escrita, à abertura do envelope com os códigos de identificação e ao sorteio da ordem de apresentação da prova didática.
12.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

12.18. DA CLÁUSULA DE BARREIRA
12.18.1. Somente estarão habilitados a realizar a prova didática o quantitativo máximo de candidatos abaixo estabelecido, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados:

| Área de conhecimento/disciplina | Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática |
|---|---|
| Pedagógica | 09 |
| Audiologia Educacional | 09 |
| Geriatria / Saúde do Idoso / Internato em Medicina de Família e Comunidade / MAPS | 09 |
| MAPS - Assistência integral à saúde do adulto no contexto familiar | 09 |
| Nutrição Clínica | 09 |
| Clínica Infantil | 09 |
| Imagenologia | 09 |
| Pediatria Geral | 09 |
| Ginecologia e Obstetrícia | 12 |
| Gestão da Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente | 09 |
| Políticas e Gestão da Educação | 09 |
| Educação Infantil, Alfabetização, Linguagens e Literatura | 09 |
| Pesquisa e Crítica em Artes Visuais | 09 |
| Ciências Sociais – Ciências Políticas | 09 |
| Ciências Sociais – Ensino de Sociologia | 09 |
| Lógica e Filosofia das Ciências | 09 |
| Ensino de Libras | 09 |
| Teorias Sociais e Políticas Contemporâneas | 09 |
| Teoria e Metodologia da História | 09 |
| Psicologia e Saúde Coletiva | 09 |
| Modelagem Matemática | 09 |
| Probabilidade e Estatística | 09 |
| Astropartículas | 09 |
| Micrometeorologia | 09 |
| Meteorologia Física | 09 |
| História Econômica Geral / História do Pensamento Econômico | 09 |
| Economia e Metodologias Quantitativas em Turismo | 09 |
| Gestão em Turismo | 09 |
| Tecnologia com Ênfase em Conforto Ambiental | 09 |
| Gestão Ambiental / Recursos Hídricos | 09 |
| Projeto e Desenvolvimento de Software | 09 |
| Sinais e Sistemas | 09 |
| Engenharia Bioquímica | 09 |
| Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos e Elementos de Automação Industrial | 09 |
| Transmissão de Calor e Mecânica dos Fluidos | 09 |
| Sistemas de Telecomunicações | 09 |
| Sistemas Digitais e Embarcados | 09 |
| Educação Infantil e Processo de Alfabetização | 09 |
| Didática | 09 |
| Língua Inglesa e Ensino | 09 |

| | |
|---|---|
| Língua Espanhola | 09 |
| Linguística | 09 |
| Administração Financeira | 09 |
| Turismo, Patrimônio Histórico e Cultura | 09 |
| Geografia Humana | 12 |
| História do Brasil e História Regional – RN | 09 |
| Morfologia e Fisiologia Humana | 09 |
| Atenção Fisioterapêutica em Cardiologia, Pneumologia e Angiologia | 09 |
| Atenção Fisioterapêutica em Aparelho Locomotor (Ortopedia, Traumatologia, Reumatologia, Neurologia) no contexto hospitalar | 09 |
| Engenharia Florestal | 09 |
| Ensino do Instrumento Violino | 09 |

13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na prova escrita, respeitada a cláusula de barreira, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

13.2. A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática, sobre tema sorteado pelo candidato no dia da prova escrita, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

13.2.1. As sessões da prova didática serão gravadas em áudio e vídeo para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a CE deverá adiar a sessão.

13.3. As provas didáticas serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, a exposição de 03 (três) candidatos por turno.

13.3.1. Conforme data e horário especificados em convocação da CE, será iniciada a etapa da prova didática com a abertura do envelope contendo ficha com o nome completo e respectivos códigos de identificação dos candidatos da prova escrita, realizando-se, em seguida, sorteio da ordem de apresentação da prova didática.

13.3.2. É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa da prova didática no procedimento descrito no item 13.3.1, sob pena de eliminação do certame.

13.3.3. Os turnos de apresentação da prova didática terão início imediatamente após o procedimento descrito no item 13.3.1., razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação, incluindo os planos de aula.

13.3.4. A ordem de apresentação das provas didáticas será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

13.4. O plano de aula é item obrigatório para a realização da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa antes do início da apresentação a cada examinador, sob pena de eliminação do concurso.

13.5. A prova didática deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, salvo o caso de se tratar de prova com natureza teórico-prática.

13.5.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática não eliminará o candidato, mas será objeto de avaliação pela CE.

13.5.2. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 60 (sessenta) minutos.

13.6. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da CE.
13.6.1. O membro da CE terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.
13.7. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação individual constante do Anexo VII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, preenchendo cada campo de avaliação com (02) duas casas decimais.
13.7.1. Em se tratando de prova de natureza teórico-prática, deverá ser adotada a ficha de avaliação individual do Anexo IX da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.
13.7.2. A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da CE, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).
13.7.3. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).
13.7.4. Se na avaliação da prova didática houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação.
13.7.5. A Prova Didática será avaliada observando-se os critérios abaixo discriminados, à exceção das áreas de Ensino do Instrumento Violino, cuja descrição está especificada no item 13.9 deste Edital:
a) plano de aula (0,0 a 2,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar;
b) aspectos didático-metodológicos (0,0 a 5,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área;
c) emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos; Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.
d) arguição (0,0 a 2.0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

13.8. DA ÁREA DE ENSINO DE LIBRAS
13.8.1. A apresentação da prova didática e a arguição na área de Ensino de Libras serão realizadas em Língua Brasileira de Sinais. Apenas o Plano de aula deverá ser entregue pelo candidato em Língua Portuguesa escrita.

13.9. DA ÁREA DE ENSINO DO INSTRUMENTO VIOLINO
13.9.1. A prova didática na área de Ensino do Instrumento Violino, vinculada à Escola de Música, terá caráter teórico-prático, conforme etapas abaixo:

13.9.1.1. Etapa Teórica: com duração de 30 (trinta) minutos, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, abordando um dos temas abaixo relacionados:
a) As Sonatas e Partitas de J.S. Bach para Violino Solo;
b) Repertório contemporâneo e técnicas estendidas
c) Intérpretes e Repertório do Século XIX.
d) Intérpretes e Repertório do Século XX.
e) Metodologias de estudo de técnica para a mão esquerda, ferramentas necessárias para a formação do violinista;
f) Metodologias de estudo de técnica para a mão do arco, ferramentas necessárias para a formação do violinista.
13.9.1.2. Etapa Prática: composta por uma execução prática e uma aula prática, conforme a seguir:
13.9.1.2.1. Da execução prática: com duração total máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, contemplando todos os tópicos listados abaixo:
a) dois movimentos contrastantes de uma das Sonatas ou Partitas de J.S.Bach para violino solo sem repetições;
b) Primeiro Movimento de um dos seguintes Concertos com cadência (se houver): Mendelssohn Op. 64; Brahms Op. 77; Tchaikovsky Op. 35; Sibelius Op. 47; Beethoven Op. 61 ou Prokofiev Op. 63;
c) Uma peça ou movimento de obra brasileira representativa dos Séculos XX ou XXI.
13.9.1.2.2. Da aula prática: com duração de 30 (trinta) minutos, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, com um aluno do Curso de Graduação ou de Mestrado em Violino, tendo como repertório um dos movimentos de um dos seguintes concertos: W.A. Mozart n°3 K.216; n°4 K.218 ou n°5 K.219.
13.9.1.2.2.1. Participarão da aula prática três alunos do Curso de Graduação ou do Mestrado em Violino da UFRN. O nome do aluno a participar da aula prática será sorteado pelo candidato antes do início da mesma.
13.9.1.2.3. Na execução prática, o candidato deverá:
a) Providenciar os instrumentos utilizados na prova didática bem como pianista acompanhador, se necessário; e
b) Entregar a cada membro da comissão julgadora, além do plano de aula obrigatório, uma cópia da peça constante na alínea "c" do item 13.9.1.2.1.
13.9.2. Na etapa teórica, a nota será atribuída observando a seguinte proporção:
a) Plano de Aula (Valor: 0,00 a 2,00);
b) aspectos teórico-metodológicos (Valor: 0,00 a 5,00);
c) emprego apropriado dos recursos didáticos (Valor: 0,00 a 1,00);
d) arguição (Valor: 0,00 a 2,00).
13.9.3. Na execução prática, a nota será atribuída observando a seguinte proporção:
a) Plano de Aula (Valor: 0,00 a 0,00)
b) Aspectos Teórico-metodológicos (Valor: 0,00 a 2,00)
c) Emprego apropriado dos recursos didáticos (Valor: 0,00 a 8,00)
d) Arguição (Valor: 0,00 a 0,00)
13.9.4. Na aula prática, a nota será atribuída observando a seguinte proporção:
a) Plano de Aula (Valor: 0,00 a 0,00)
b) Aspectos Teórico-metodológicos (Valor: 0,00 a 5,00)
c) Emprego apropriado dos recursos didáticos (Valor: 0,00 a 5,00)
d) Arguição (Valor: 0,00 a 0,00)

13.9.5. A nota final da prova didática na área de Ensino do Instrumento Violino será a média aritmética entre as notas da etapa teórica, da execução prática e da aula prática.
13.10. A CE divulgará o resultado preliminar da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).
13.10.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.
13.10.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados na ata definitiva da prova didática, ao sorteio da ordem de defesa do memorial e projeto de atuação profissional (MPAP).
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

14. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP
14.1. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único, entregue eletronicamente pelo candidato em prazo estabelecido no item 9.2 deste edital.
14.2. O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.
14.3. O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.
14.4. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.
14.4.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.
14.5. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 04 (quatro) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.
14.6. Conforme data e horário especificados na ata da prova didática, será iniciada a etapa de apresentação do MPAP com o sorteio da ordem de defesa dos candidatos.
14.6.1. É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa do MPAP no procedimento do sorteio da ordem de defesa, sob pena de eliminação no certame.
14.6.2. Os turnos de apresentação do MPAP terão início imediatamente após o procedimento descrito no item 14.6, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação.
14.6.3. A ordem de apresentação do MPAP será divulgada por meio de ata no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

14.7. Cada defesa terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.
14.7.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação e defesa do MPAP pelo candidato será objeto de avaliação pela CE.
14.7.2. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 20 (vinte) minutos.
14.8. A CE atribuirá ao Memorial e Projeto de Atuação Profissional nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação constante do Anexo X da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, consideradas (02) duas casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).
14.8.1. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).
14.8.2. Se na avaliação da prova de MPAP houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação.
14.8.3. A defesa do MPAP será avaliada, observando-se os seguintes critérios:
a) o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 5,0 pontos): a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá produzir um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; situar os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; articular a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; e selecionar adequadamente e com pertinência as referências teóricas. No Projeto de Atuação Profissional, o candidato deverá ser capaz de articular o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade Especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área;
b) apresentação e defesa do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 3,0 pontos): capacidade para analisar os eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; explicitar a importância de sua formação para a sua atuação profissional; esclarecer os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; demonstrar a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; justificar de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; demonstrar sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral;
c) arguição (0,0 a 2,0 pontos): objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

14.9. A CE divulgará o resultado preliminar da defesa de MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).
14.9.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.
14.9.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da defesa de MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa a anexar, via sistema SIGRH (área do candidato), o seu *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes)* e a documentação comprobatória correspondente, para fins de pontuação na Prova de Títulos.
14.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

14.11. DA ÁREA DE ENSINO DE LIBRAS
14.11.1. A defesa do MPAP e a arguição na área de Ensino de Libras serão realizadas em Língua Brasileira de Sinais. Apenas o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional deverão ser anexados eletronicamente pelo candidato em Língua Portuguesa escrita.

14.12. DA ANEXAÇÃO ELETRÔNICA DO CURRÍCULO E RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
14.12.1. Após a divulgação da ata com o resultado definitivo do MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), e esgotado o período de reconsideração, deverá o candidato aprovado, no prazo de 24h, contados da divulgação, anexar eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, o seu *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes)* e a documentação comprobatória correspondente, para fins de pontuação na Prova de Títulos.
14.12.2. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato ".pdf", sob pena de não serem considerados.
14.12.3. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.
14.12.4. A não anexação pelo candidato do currículo e comprovantes no prazo estabelecido no item 14.12.1 implicará na atribuição da nota 0,00 (zero) à prova de títulos.

15. DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL
15.1. Após o encerramento da avaliação de MPAP e esgotado o prazo de anexação eletrônica do currículo e da documentação comprobatória, especificado no item 14.12 do edital, caberá à Comissão Examinadora atribuir pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes)* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.
15.2. A CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual por meio do preenchimento, via sistema SIGRH, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, constante no Anexo XII da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.
15.2.1. A anexação errônea de documento no sistema por parte do candidato implicará na não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora.
15.3. A CE atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor

prova, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).
15.4. A CE divulgará o resultado preliminar da prova de Títulos no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br → Menu Concursos → Área do Candidato → Pedidos de Reconsideração e/ou Recurso).
15.4.1. Os candidatos terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.
15.4.2. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova de Títulos no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br). Em seguida, lavrará e divulgará a ata da Nota Final Classificatória no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).
15.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das atas na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.
15.6. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo XII da Resolução nº 150/2019- CONSEPE serão considerados os seguintes documentos:
15.6.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):
15.6.1.1. Curso de Especialização ou aperfeiçoamento: Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.
15.6.1.1.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.
15.6.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente.
15.6.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.
15.6.1.3.1. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 20.1, alínea "a", deste Edital.
15.6.1.4. Títulos de Livre-Docência: Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.
15.6.1.5. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.
15.6.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):
15.6.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.
15.6.2.2.
Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição d e ensino.

15.6.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em *e*stabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.
15.6.2.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.
15.6.2.5. Orientação de trabalho final de curso de Graduação, de monografia de Graduação e/ou Especialização, de Dissertação ou de Tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.
15.6.2.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.
15.6.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):
15.6.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.
15.3.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.
15.6.3.2.1. Para fins de pontuação dos itens 15.6.3.1 e 15.6.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.
15.6.3.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico, caso haja, e a íntegra do trabalho, incluindo número do ISSN e/ou DOI.
15.6.3.4. Patente:
a) protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;
b) pedido de exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo;
c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN;
d) patente internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo,

atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

15.6.3.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

15.6.3.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

15.6.3.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

15.6.3.8. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.6.3.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.6.3.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.6.3.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.6.3.12. Participação em Comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promovente do evento.

15.6.3.13. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

15.6.3.14. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

15.6.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

15.6.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.6.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

15.6.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: Portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

15.6.4.4. Exercícios de cargos administrativos: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.6.4.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.6.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.6.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela

instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.
15.6.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.
15.6.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.
15.6.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.
15.6.4.11. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

16. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA
16.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 . PE + 0,3 . PD + 0,2 . MPAP + 0,1 . PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.
16.2. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).
16.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.
16.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
16.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
16.5.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:
a) maior nota na prova escrita;
b) maior nota da prova de didática;
c) maior nota da prova de MPAP;
d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
e) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 13, I, do Decreto nº 9.149, de 28 de agosto de 2017, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do

Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019.
16.5.1.1. Os comprovantes das atividades especificadas nas alíneas "d" e "e" do item 16.5.1 deverão ser anexadas na ficha de inscrição.
16.5.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
16.6. A Nota Final Classificatória será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).
16.7. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.
16.8. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 9.739/2019.

17. DOS REQUERIMENTOS
17.1. Durante a realização das provas até a homologação do concurso no Conselho de Centro/UAE, a qualquer momento, o candidato poderá protocolar eletronicamente requerimento, devidamente fundamentado, no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Resolução, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.
17.1.1. Não será aceito requerimento via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.
17.1.2. Os registros encaminhados à Coordenadoria de Concursos integrarão o processo de homologação do concurso.
17.2. O candidato também poderá requerer vista de sua prova escrita e/ou fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópia desse material, através de requerimento, protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, sendo a documentação disponibilizada no prazo máximo de 24h.
17.2.1. As fichas de avaliação das avaliações Didática, MPAP e Títulos ficarão disponíveis no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.
17.3. O candidato também poderá requerer cópia da gravação das provas orais (didática e MPAP), através de requerimento, protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, sendo o material disponibilizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
17.4. O candidato poderá ter vista do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

18. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO
18.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:
a) dos gabaritos e das expectativas de respostas da prova escrita;
b) do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, Memorial e Projeto de Atuação Profissional e de títulos e produção intelectual;

c) do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e publicado no Diário Oficial da União.
18.2. Os pedidos de reconsideração especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 18.1 deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado preliminar de cada etapa no sistema SIGRH.
18.2.1. Caberá à Comissão Examinadora responder, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), aos pedidos de reconsideração. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora em ato próprio, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.
18.2.2. A etapa de prova subsequente somente será realizada após apreciação pela Comissão Examinadora dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos.
18.2.3. Será respeitado o prazo mínimo de 4h (quatro horas) entre o resultado definitivo de cada etapa do concurso e o início da etapa subsequente.
18.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea "c" do subitem 18.1 deste edital deverá ser dirigido ao Plenário do Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União.
18.3.1. A Coordenadoria de Concursos fará a juntada do pedido de reconsideração no processo eletrônico de homologação da área e o encaminhará para apreciação no respectivo Plenário do CONSEC/UAE.
18.4. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.
18.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora ou pelo plenário do CONSEC/UAE.
18.6. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.
18.6.1. O requerimento previsto no item 18.6 deverá ser protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

19. DOS RECURSOS
19.1. Após a homologação final do concurso pelo Conselho de Centro/Unidade Acadêmica Especializada, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.
19.2. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSEPE e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.
19.2.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.

20. DA INVESTIDURA NO CARGO
20.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:
a) cópia do diploma de conclusão de Graduação e/ou Pós-Graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado;
b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;
e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.
20.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pelo Reitor da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.
20.2.1. A supracitada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.
20.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:
a) tipo sanguíneo + Fator RH;
b) FTA-ABS (IGM);
c) glicemia em jejum;
d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);
f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicerídeos;
g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;
h) sumário de urina.
20.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:
a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 20.3;
b) uma foto 3x4 (recente);
c) carteira de identidade (cópia e original);
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);
e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);
h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);
k) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal – DAP);
l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);
m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.
21.2. Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da Comissão Examinadora e o cronograma do concurso, todos a

serem divulgados nas páginas eletrônicas www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br por meio de Notas Informativas.

21.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

21.4. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável (Anexo XXVI da Resolução nº 150/2019-CONSEPE), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados (final de fila) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

21.4.1. O candidato, caso já tenha sido nomeado, deverá protocolar o requerimento de final de fila antes do término do prazo legal para a posse.

21.5. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

21.6. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;

b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório

21.7. O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

21.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

21.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.

21.9.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

21.10. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

Natal, RN, 01 de outubro de 2019.

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

| CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE DE LOTAÇÃO | DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***) | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VAGAS (Ampla Conc | VAGAS – Cotas (Lei nº 12.99 | VAGAS – Candidatos | TOTAL DE VA | TITULAÇÃO/REQUISITOS | CÓDIGOS DE VAGA |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | orrência) | 0/2014) | com Deficiência | GAS | | |
| Departamento de Educação Física – Campus de Natal/ RN | Pedagógica | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Educação Física e Doutorado em Educação Física ou em Educação ou em Ciências da Saúde | 703905 |
| Departamento de Fonoaudiologia – Campus de Natal/ RN | Audiologia Educacional | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Fonoaudiologia e Doutorado em Fonoaudiologia ou em áreas correlatas | 269165 |
| Departamento de Medicina Clínica – Campus de Natal/ RN | Geriatria / Saúde do Idoso / Internato em Medicina de Família e Comunidade / MAPS | A | Auxiliar/ 20h | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Medicina e Residência Médica em Geriatria ou Residência | 704369 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Médica em Medicina de Família | |
| Departamento de Medicina Integrada – Campus de Natal/ RN | MAPS - Assistência integral à saúde do adulto no contexto familiar | A | Auxiliar/ 20h | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Medicina e Residência médica ou título de especialista em medicina da família e comunidade | 268568 |
| Departamento de Nutrição – Campus de Natal/ RN | Nutrição Clínica | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Nutrição e Doutorado em Nutrição ou em Ciências Nutricionais ou em Ciências da Saúde ou em Ciências Médicas ou em | 267369 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Ciências Biológicas ou em Bioquímica ou em Fisiopatologia ou em Genética ou em áreas correlatas | |
| Departamento de Odontologia – Campus de Natal/ RN | Clínica Infantil | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Odontologia, com Especialização em Odontopediatria e Doutorado em Odontologia ou em Ciências da Saúde | 721258 |
| | Imagenologia | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Odontologia, com especialização em Imagenologia e Doutor | 268287 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | ado em Odontologia ou em Ciências da Saúde | |
| Departamento de Pediatria – Campus de Natal/ RN | Pediatria Geral | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Medicina e Residência médica em Pediatria ou em Medicina da Família | 267122 |
| Departamento de Toco-Ginecologia – Campus de Natal/ RN | Ginecologia e Obstetrícia | A | Assistente-A/ 20h | 02 | (*) | (**) | 02 | Graduação em Medicina e Mestrado em ciências da saúde | 703893 267166 |
| Departamento de Saúde Coletiva – Campus de Natal/ RN | Gestão da Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Doutorado em Saúde Coletiva ou em Saúde Pública ou em Ciências da Saúde ou em Epide | 269220 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | miologia | |

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

| CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE DE LOTAÇÃO | DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***) | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VAGAS (Ampla Concorrência) | VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014) | VAGAS – Candidatos com Deficiência | TOTAL DE VAGAS | TITULAÇÃO / REQUISITOS | CÓDIGOS DE VAGA |
| Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – Campus de Natal/RN | Políticas e Gestão da Educação | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação | 851261 |
| | Educação Infantil, Alfabetização, Linguagens e Literatura | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Pedagogia ou em Psicologia e Doutorado em Educação | 270790 |

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

| CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE DE LOTAÇÃO | DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***) | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VAGAS (Ampla Concorrência) | VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014) | VAGAS – Candidatos com Deficiência | TOTAL DE VAGAS | TITULAÇÃO/ REQUISITOS | CÓDIGOS DE VAGA |
| Departamento de Artes – Campus de Natal/RN | Pesquisa e Crítica em Artes Visuais | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Doutorado em Artes ou em Artes Visuais ou em Ciências da Arte ou em Comunicação e Semiótica | 270853 |
| Departamento de Ciências Sociais – Campus de Natal/RN | Ciências Sociais – Ciências Políticas | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Ciências Sociais ou em Sociologia ou em Antropologia ou em Ciência Polític | 704667 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | a ou em Relaçõ es Interna cionais e Doutor ado em Ciênci as Sociais ou em Sociol ogia ou em Antrop ologia ou em Ciênci a Polític a ou em Relaçõ es Interna cionais | |
| | Ciências Sociais – Ensino de Sociologi a | A | Adjunto-A/ Dedicaçã o Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Gradu ação em licenci aturas em Ciênci as Sociais ou em Sociol ogia ou em Ciênci a Polític a ou em Antrop ologia | 7043 11 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | e Doutorado em Ciências Sociais ou em Sociologia ou em Ciência Política ou em Antropologia ou em Educação | |
| Departamento de Filosofia – Campus de Natal/ RN | Lógica e Filosofia das Ciências | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Doutorado em Filosofia | 269069 |
| Departamento de Letras - Campus de Natal/ RN | Ensino de Libras | A | Assistente-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Licenciatura em Letras/ LIBRAS e Mestrado em Letras ou em Educação ou Licenciatura em Letras, Especializaç | 270506 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | o em LIBRAS e Mestrado em Letras ou em Educação | |
| Instituto Humanitas - Campus de Natal/RN | Teorias Sociais e Políticas Contemporâneas | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Ciências Sociais ou em áreas correlatas e Doutorado em Ciências Sociais ou em áreas correlatas | 269170 |
| Departamento de História – Campus de Natal/RN | Teoria e Metodologia da História | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Doutorado em História | 704608 |
| Departamento de Psicologia – Campus de Natal/RN | Psicologia e Saúde Coletiva | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Doutorado em Psicologia ou em Saúde Coletiva | 269061 |

(*)Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

| CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - CCET | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE DE LOTAÇÃO | DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***) | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VAGAS (Ampla Concorrência) | VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014) | VAGAS – Candidatos com Deficiência | TOTAL DE VAGAS | TITULAÇÃO/ REQUISITOS | CÓDIGOS DE VAGA |
| Departamento de Matemática – Campus de Natal/RN | Modelagem Matemática | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Doutorado em Matemática ou em Matemática Aplicada | 268161 |
| Departamento de Estatística – Campus de Natal/RN | Probabilidade e Estatística | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Doutorado em Estatística ou em Estatística e Experimentação Agronômica ou em Biometria | 268641 |
| Departamento de Física – Camp | Astropartículas | A | Adjunto-A / Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Física e Doutor | 269065 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| us de Natal/ RN | | | | | | | | ado em Física | |
| Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas – Campus de Natal/ RN | Micrometeorologia | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Meteorologia ou em Física e Doutorado em Meteorologia ou em áreas correlatas | 268700 |
| | Meteorologia Física | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Meteorologia ou em áreas correlatas e Doutorado em Meteorologia ou em Ciências Climáticas ou em áreas correlatas | 271321 |

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

| CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE DE LOTAÇÃO | DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***) | CLASSE | DENOMINAÇÃO/RT | VAGAS (Ampla Concorrência) | VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014) | VAGAS – Candidatos com Deficiência | TOTAL DE VAGAS | TITULAÇÃO / REQUISITOS | CÓDIGOS DE VAGA |
| Departamento de Economia – Campus de Natal/RN | História Econômica Geral / História do Pensamento Econômico | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Economia e Doutorado em Economia ou em Desenvolvimento Econômico ou em História Econômica | 260537 |
| Departamento de Turismo – Campus de Natal/RN | Economia e Metodologias Quantitativas em Turismo | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Turismo ou em Economia ou em Estatística ou em Engenharia de Produção e Doutorado em Turism | 300572 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | o ou em Economia ou em Estatística ou em Engenharia de Produção ou em Demografia | |
| | Gestão em Turismo | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Turismo ou em Hotelaria e Doutorado | 704398 |

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

| CENTRO DE TECNOLOGIA - CT | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE DE LOTAÇÃO | DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***) | CLASSE | DENOMINAÇÃO /RT | VAGAS (Ampla Concorrência) | VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014) | VAGAS – Candidatos com Deficiência | TOTAL DE VAGAS | TITULAÇÃO / REQUISITOS | CÓDIGOS DE VAGA |
| Departamento de Arquitetura – Camp | Tecnologia com Ênfase em Conforto Ambiental | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Doutorad | 268709 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| us de Natal/ RN | | | | | | | | o em Arquitetura e Urbanismo ou em áreas correlatas | |
| Departamento de Engenharia Civil – Campus de Natal/ RN | Gestão Ambiental / Recursos Hídricos | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Civil ou em Engenharia Hídrica ou em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Sanitária e Ambiental e Doutorado em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Sanitária e Ambiental ou em Engenharia Civil ou em | 268623 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Engenharia Civil e Ambiental ou em Engenharia Hidráulica e Saneamento ou em Recursos Naturais ou em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental ou em Engenharia Hídrica | |
| Departamento de Engenharia da Computaçã o e Automaçã o – Campus de Natal/ RN | Projeto e Desenvolvimento de Software | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Engenharia da Computação ou em Ciência da Computação ou em áreas correlatas da Computação e Doutorado em Engenharia ou em Ciências Exatas | 704426 |
| | Sinais e Sistemas | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Engenharia da Computação ou em | 268098 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Mecatrônica ou em Engenharia de Controle e Automação ou em Engenharia Elétrica ou em áreas correlatas da Engenharia e Doutorado em Engenharia | |
| Departamento de Engenharia Química – Campus de Natal/ RN | Engenharia Bioquímica | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Doutorado em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos | 855699 |
| Departamento de Engenharia Mecânica - Campus de Natal/ RN | Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos e Elementos de Automação Industrial | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Automoti | 704304 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | va ou em Engenharia Aeroespacial ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Controle e Automação e Doutorado em Engenharia ou em Modelagem Computacional | |
| | Transmissão de Calor e Mecânica dos Fluidos | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Automotiva ou em Engenharia Aeroespacial e Doutorado em Engenharia ou em | 268858 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Modelagem Computacional | |
| Departamento de Engenharia de Comunicação – Campus de Natal/ RN | Sistemas de Telecomunicações | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia de Telecomunicações ou Graduação Tecnológica em Sistemas de Telecomunicações e Doutorado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia de Telecomunicações | 268 290 |
| Departamento de Engenharia Elétrica – | Sistemas Digitais e Embarcados | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica | 271 537 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Campus de Natal/ RN | | | | | | | | ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Computação e Doutorado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Computação | |

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

| CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ - CERES | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE DE LOTAÇÃO | DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***) | CLASSE | DENOMINAÇÃO/ RT | VAGAS (Ampla Concorrência) | VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014) | VAGAS – Candidatos com Deficiência | TOTAL DE VAGAS | TITULAÇÃO / REQUISITOS | CÓDIGOS DE VAGA |
| Departamento de | Educação Infantil e Processo | A | Adjunto-A/ | 01 | (*) | (**) | 01 | Licenciatura em | 704540 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação-CERES (Caicó/RN) | de Alfabetização | | Dedicação Exclusiva | | | | | Pedagogia e Doutorado em Educação | |
| | Didática | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Licenciatura em Pedagogia e Doutorado em Educação | 267527 |
| Departamento de Letras – CERES (Currais Novos/RN) | Língua Inglesa e Ensino | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Licenciatura em Letras Inglês ou em Letras Português / Inglês e Doutorado em Letras ou em Linguística ou em Estudos da Linguagem ou em Língua Inglesa ou em Linguística | 270804 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Aplicada | |
| | Língua Espanhola | A | Assistente-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Licenciatura em Letras Espanhol e Mestrado em Letras ou em Linguística ou em Estudos da Linguagem ou em Linguística Aplicada ou em Língua Espanhola | 637576 |
| | Linguística | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Licenciatura em Letras e Doutorado em Linguística ou em Estudos da Linguagem ou em Linguística | 269123 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Aplicada | |
| Departamento de Ciências Sociais e Humanas – CERES (Currais Novos/RN) | Administração Financeira | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Administração ou em Ciências Contábeis e Doutorado em Administração ou em Ciências Contábeis | 271739 |
| | Turismo, Patrimônio Histórico e Cultura | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Turismo ou em História ou em Artes ou em Museologia e Doutorado | 268770 |
| Departamento de Geografia – CERES (Caicó/RN) | Geografia Humana | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 02 | (*) | (**) | 02 | Graduação em Geografia e Doutorado em | 268541 704316 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Geografia | |
| Departamento de História – CERES (Caicó/RN) | História do Brasil e História Regional – RN | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em História e Doutorado em História | 704362 |

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

| UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE DE LOTAÇÃO | DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***) | CLASSE | DENOMINAÇÃO/ RT | VAGAS (Ampla Concorrência) | VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014) | VAGAS – Candidatos com Deficiência | TOTAL DE VAGAS | TITULAÇÃO / REQUISITOS | CÓDIGOS DE VAGA |
| Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA (Campus de Santa Cruz/ RN) | Morfologia e Fisiologia Humana | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação na área de Ciências Biológicas ou da Saúde e Doutorado em Ciências | 268138 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Biológicas ou em Ciências da Saúde ou em Anatomia ou em Histologia ou em Fisiologia ou em áreas correlatas | |
| | Atenção Fisioterapêutica em Cardiologia, Pneumologia e Angiologia | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou em Ciências da Reabilitação ou em Ciências do Movimento ou em Reabilitação Funcional ou em Ciências da Saúde | 268169 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | ou em Ciências Médicas ou em áreas correlatas | |
| | Atenção Fisioterapêutica em Aparelho Locomotor (Ortopedia, Traumatologia, Reumatologia e Neurologia) no contexto hospitalar | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou em Ciências da Reabilitação ou em Ciências do Movimento ou em Reabilitação Funcional ou em Ciências da Saúde ou em Ciências Médicas ou em áreas correlatas | 267975 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ (Campus de Macaíba/RN) | Engenharia Florestal | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Graduação em Engenharia Florestal e Doutorado em Ciências Agrárias ou em áreas correlatas | 259780 |
| Escola de Música – EMUFRN (Campus de Natal/RN) | Ensino do Instrumento Violino | A | Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva | 01 | (*) | (**) | 01 | Doutorado em Música ou em área correlata | 266470 |

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

ANEXO II – CRONOGRAMA RESUMIDO

| EVENTOS | PERÍODO |
|---|---|
| Período de impugnação do edital por qualquer interessado | 10 dias após a publicação em DOU |
| Divulgação dos Programas, Relações de Temas e Expectativa de Atuação Profissional | A partir de 29/10/2019 |
| Inscrições | 11/11/2019 a 02/01/2020 |
| Anexação eletrônica do laudo médico na ficha de inscrição para os candidatos com deficiência que necessitarem de tempo | 11/11/2019 a 02/01/2020 |

| | |
|---|---|
| adicional na prova escrita ou para os candidatos que requererem condições especiais (lactante) | |
| Pagamento da taxa de inscrição | 11/11/2019 a 07/01/2020 |
| Isenção da taxa de inscrição | 11/11/2019 a 23/12/2019 |
| Divulgação das inscrições isentas (previsão) | 26/12/2019 |
| Divulgação da relação preliminar de inscritos (ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais) | 13/01/2020 |
| Prazo de recurso para os candidatos que se declararam erroneamente na condição de negros | 14/01/2020 a 16/01/2020 |
| Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida (pagamento não identificado) | 14/01/2020 a 16/01/2020 |
| Divulgação da relação definitiva de inscritos (ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais) | 20/01/2020 |
| Realização de sorteio público nas áreas de conhecimento com candidatos com deficiência inscritos (previsão) | 23/01/2020 |
| Divulgação de edital complementar com as áreas de conhecimento sorteadas e quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento (previsão) | 24/01/2020 |
| Prazo para que os candidatos com inscrições deferidas anexem eletronicamente o MPAP e documento de identificação com foto (etapa eliminatória) | 27/01/2020 a 07/02/2020 |
| Divulgação da relação de candidatos que anexaram eletronicamente a documentação na área do candidato (previsão) | 10/02/2020 |
| Divulgação das Comissões Examinadora e respectivos Calendários | A partir de 04/03/2020 |
| Prazo de impugnação dos membros da Comissão Examinadora | 3 dias úteis a partir da divulgação |
| APLICAÇÃO DAS PROVAS (previsão) | CCS / CE / CCHLA / EAJ / EMUFRN |
| | 05/04/2020 a 02/05/2020 |
| | CCET / CCSA / CT / CERES / FACISA |
| | 03/05/2020 a 23/05/2020 |

ANEXO III

(Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação – válida para áreas de conhecimento/cargos não contempladas com o sorteio público de que trata o item 4.8 do Edital)

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Cota de Negros (CN) e Cota de Pessoa com Deficiência (CPcD), de acordo com a quantidade de vagas.

Quantidade de

| Qtd. De Admissões | Cadastro Utilizado |
|---|---|
| 1 | AC |
| 2 | AC |
| 3 | CN |
| 4 | AC |
| 5 | CPcD |
| 6 | CPcD |
| 7 | AC |
| 8 | CN |
| 9 | AC |
| 10 | AC |
| 11 | CPcD |
| 12 | AC |
| 13 | CN |
| 14 | AC |
| 15 | AC |

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

CPcD:
- Mínimo de 5% do total de vagas (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 1º). Máximo 20% do total de vagas (Lei 8112/90). Adotou-se 20%;
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 3º);

CN:
- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**Gabinete do Reitor – GR**
**Portaria Eletrônica nº 1759/2019-R, de 01 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 48, parágrafos 1° e 2º, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n. º 23077.070149/2019-86,

RESOLVE

Reconduzir FERNANDO JOSÉ VOLPI EUSÉBIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1804952, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de

Vice-Coordenador do Programa de Mestrado em Química em Rede Nacional - PROFIQUI, do Instituto de Química (IQ), para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 27 de setembro de 2019.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1780/2019-R, de 01 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077.070271/2019-52,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a contar de 10 de setembro de 2019, da função de Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Computação e Automação, do Centro de Tecnologia (CT), o(a) servidor(a) CARLOS MANUEL DIAS VIEGAS, matrícula nº 2249146, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1782/2019-R, de 01 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 50, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.070271/2019-52 ,

RESOLVE

Designar FABIO MENEGHETTI UGULINO DE ARAUJO, matrícula nº 1451883, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Computação e Automação, do Centro de Tecnologia (CT), para um mandato de 02 (dois) anos.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1787/2019-R, de 01 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077.071334/2019-98,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, da função de Chefe da Divisão de Fase Interna de Compras, da Diretoria de Compras, da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), o(a) servidor(a)

ROSANA MARIA GARCIA SILVA, matrícula nº 1756551, Contador, do Quadro de Pessoal da Universidade.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1789/2019-R, de 01 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077.071334/2019-98,

RESOLVE

Designar ROSANA MARIA GARCIA SILVA, matrícula nº 1756551, Contador, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Substituto Eventual nas faltas e/ou impedimentos do Chefe da Divisão de Fase Interna de Compras, da Diretoria de Compras, da Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1796/2019-R, de 01 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 48, parágrafos 1° e 2º, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n. º 23077.073272/2019-59,

RESOLVE

Designar AIRAN DOS SANTOS BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2371256, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 27 de setembro de 2019.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1800/2019-R, de 02 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de PRISCILLA PINTO COSTA DA SILVA, matrícula n.º 1872928, Professora Adjunta do Departamento de Educação Física - CCS, para

realizar visita técnica ao Instituto de Educação da Universidade do Minho, na cidade de Braga, em Portugal, no período de 30.11.2019 a 09.12.2019, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.074909/2019-24.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1811/2019-R, de 02 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de RICARDO ALEXSANDRO DE MEDEIROS VALENTIM, matrícula n.º 2488270, Professor Associado do Departamento de Engenharia Biomédica - CT, para participar de reunião na Universidade de Coimbra e participar do "The Learning & Student Analytics Conference 2019", na cidade de Coimbra, em Portugal, e na cidade de Nancy, na França, no período de 19.10.2019 a 27.10.2019, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.075719/2019-24.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1812/2019-R, de 02 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de KARILANY DANTAS COUTINHO, matrícula n.º 2562782, Professora Adjunta do Departamento de Engenharia Biomédica - CT, para participar de reunião na Universidade de Coimbra e participar do "The Learning & Student Analytics Conference 2019", na cidade de Coimbra, em Portugal, e na cidade de Nancy, na França, no período de 19.10.2019 a 27.10.2019, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.075772/2019-25.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1813/2019-R, de 02 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de RICARDO ALEXSANDRO DE MEDEIROS VALENTIM, matrícula n.º 2488270, Professor Associado do Departamento de Engenharia Biomédica - CT, para participar do "28th ICDE World Conference on Online Learning", na cidade de Dublin, na Irlanda, no período de 01.11.2019 a 07.11.2019, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.076365/2019-35.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1814/2019-R, de 02 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de KARILANY DANTAS COUTINHO, matrícula n.º 2562782, Professora Adjunta do Departamento de Engenharia Biomédica - CT, para participar do "28th ICDE World Conference on Online Learning", na cidade de Dublin, na Irlanda, no período de 01.11.2019 a 07.11.2019, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.076363/2019-46.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1815/2019-R, de 02 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de FABIANA ARISTON FILGUEIRA, matrícula n.º 2344293, Professora Assistente do Departamento de Pediatria - CCS, para realizar visita técnica ao "Hôpital Universitaire Necker-Enfants Malades" e ao "Hôpital Cochin Maternité Port-Royal", na cidade de Paris, na França, no período de 14.12.2019 a 22.12.2019, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.075076/2019-19.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1826/2019-R, de 04 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077.074647/2019-06,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, da função de Diretor Substituto, da Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF), o(a) servidor(a) THECYUS BENÍCIO NUNES DE MELO, matrícula nº 1766158, Contador, do Quadro de Pessoal da Universidade.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1827/2019-R, de 04 de Outubro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.074647/2019-06,

RESOLVE

Designar RAFAEL RIVERA MONTEIRO CRUZ, matrícula nº 1995906, Contador, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Diretor Substituto, da Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF).

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Portaria Eletrônica nº 1828/2019-R, de 04 de Outubro de 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o OFÍCIO N° 164/2019/PROPESQ/REITORIA/CONSUNI/UFRN,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituir o Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA).

Coordenadora

THAIZA TEIXEIRA XAVIER NOBRE, Professora Adjunta, matrícula n.º 2374850. Data da indicação: 26.02.2019. Mandato válido até: 25.02.2022.

Vice-coordenador

MARCELO CARDOSO DE SOUZA, Professor Adjunto, matrícula n.º 2218684. Data da indicação: 04.09.2019. Mandato válido até: 03.09.2022.

Membros

ADRIANA GOMES MAGALHÃES, Professora Adjunta, matrícula nº 1242804.
Data da indicação: 13.06.2018. Mandato válido até: 12.06.2021.

ALINE BRAGA GALVÃO SILVEIRA FERNANDES, Professora Adjunta, matrícula nº 1032531.
Data da indicação: 04.08.2017. Mandato válido até: 03.08.2020.

ANA LUDMILA FREIRE COSTA, Professora Adjunta, matrícula nº 1586033.
Data da indicação: 04.08.2017. Mandato válido até: 03.08.2020.

CAIO ALANO DE ALMEIDA LINS, Professor Adjunto, matrícula nº 2275864.
Data da indicação: 04.09.2019. Mandato válido até: 03.09.2022.

CLÉCIO GABRIEL DE SOUZA, Professor Adjunto, matrícula nº 4964489
Data da indicação: 12.06.2019. Mandato válido até: 11.06.2022.

DALINE FERNANDES DE SOUZA ARAÚJO, Professora Adjunta, matrícula nº 2865332.
Data da indicação: 04.08.2017. Mandato válido até: 03.08.2020.

DANIELLE SOARES BEZERRA, Professora Adjunta, matrícula nº 1837366.
Data da indicação: 12.06.2019. Mandato válido até: 11.06.2022.

ÍLLIA NADINNE DANTAS FLORENTINO LIMA, Professora Adjunta, matrícula nº 2211023.
Data da indicação: 13.06.2018. Mandato válido até: 12.06.2021.

ISABELLE RIBEIRO BARBOSA, Professora Adjunta, matrícula nº 2305247.
Data da indicação: 04.08.2017. Mandato válido até: 03.08.2020.

JÉSSICA NAIARA DE MEDEIROS ARAÚJO, Professora Adjunta, matrícula nº 4330566.
Data da indicação: 12.06.2019. Mandato válido até: 11.06.2022.

KATYA ANAYA JACINTO, Professora Adjunta, matrícula nº 1760065.
Data da indicação: 04.09.2019. Mandato válido até: 03.09.2022.

KLEISON JOSÉ MEDEIROS LEOPOLDINO, Técnico de Laboratório Área, matrícula nº 1757158.
Data da indicação: 04.08.2017. Mandato válido até: 03.08.2020.

MARIA DO SOCORRO LUNA CRUZ, Professora Adjunta, matrícula nº 1143199.
Data da indicação: 13.06.2018. Mandato válido até: 12.06.2021.

NÚBIA MARIA FREIRE VIEIRA LIMA, Professora Adjunta, matrícula nº 2132107.
Data da indicação: 04.08.2017. Mandato válido até: 03.08.2020.

OSVALDO DE GOES BAY JUNIOR, Professor Assistente, matrícula nº 1893928.
Data da indicação: 27.02.2019. Mandato válido até: 26.02.2022.

RAFAELA CAROLINI DE OLIVEIRA TÁVORA, Professora Adjunta, matrícula nº 1652946.
Data da indicação: 14.08.2017. Mandato válido até: 13.08.2020.

VANESSA PATRÍCIA SOARES DE SOUSA, Professora Adjunta, matrícula nº 4933786. Data da indicação: 13.06.2018. Mandato válido até: 12.06.2021.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Eletrônica n.° 1561/2019-REITORIA, publicada no Boletim de Serviço n.° 173-19, de 11.09.2019.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**Chefia de Gebinete – CG**

**Portaria nº 005/2019-CG, 04 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE GABINETE (SUBSTITUTO) DO(A) CHEFIA DE GABINETE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de PEDRO GUTEMBERG PINHEIRO DE SOUZA, Matrícula: 348704, OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA DO(A) GABINETE DO REITOR, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 07 de Outubro de 2019 a 07 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5894/2019.

(a) Maria Gorete Franklin Da Costa – Chefe (Substituto)

**Pró-Reitorias – PR**

**Pró-Reitoria de Administração – PROAD**

**Portaria Eletrônica nº 053/2019-CGT/PROAD, 07 de Outubro de 2019.**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 480/2019-R, de 29.05.2019, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal

RESOLVE

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Apoio e Planejamento aos processos licitatórios para MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O BIOTÉRIO DO INSTITUTO DO CÉREBRO, com o objetivo de emitir pareceres pelo período de 12(doze) meses.

| Matrícula | Nome | Cargo | Lotação | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 2066378 | Josy Carolina Covan Pontes | Médico Veterinário | Instituto do Cérebro | 301.457.578-03 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2068764 | Mariana Campelo Medeiros | Técnico de Laboratório – Área | Instituto do Cérebro | 068.540.554-07 |
| 2273730 | Karla Danielle Barbosa Dantas Rocha | Administrador | Instituto do Cérebro | 049.029.504-56 |

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo A. de Medeiros F. de Oliveira – Pró-Reitora

**Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT**
**Portaria nº 269/2019-CGT/PROAD, 04 de Outubro de 2019.**

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOSE ROMILDO ALVES DE SOUZA, Matrícula: 348697, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em RECIFE / PE / PE, no período de 15 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5948/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

**Portaria nº 270/2019-CGT/PROAD, 04 de Outubro de 2019.**

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOSE ROMILDO ALVES DE SOUZA, Matrícula: 348697, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em MOSSORÓ / RN / RN, no período de 14 de Novembro de 2019 a 15 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5950/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

**Diretoria de Compras – DMP**
**Portaria Eletrônica nº 031/2019-DMP/PROAD, 04 de Outubro de 2019.**

O DIRETOR DE COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n°726/19-R, de 21 de junho de 2019,

Considerando o disposto no parágrafo 3° do Artigo 3° da Resolução CONSAD n°008, de 20 de abril de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da UFRN;

RESOLVE

Designar a servidora ROSANA MARIA GARCIA SILVA, matrícula n° 1756551, CONTADORA, como tutora do servidor técnico-administrativo STEFFERSON ALVES SARTHOUR, matrícula 1249722, TECNOLÓGO-FORMAÇÃO, lotado nesta Diretoria de Compras, por ocasião de estágio probatório.

(a) João Paulo Paiva Da Silva – Diretor

**Portaria Eletrônica nº 032/2019-DMP/PROAD, 04 de Outubro de 2019.**

O DIRETOR DE COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n°726/19-R, de 21 de junho de 2019,

Considerando o disposto no parágrafo 3° do Artigo 3° da Resolução CONSAD n°008, de 20 de abril de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da UFRN;

RESOLVE

Designar a servidora ROSANA MARIA GARCIA SILVA, matrícula n° 1756551, CONTADORA, como tutora do servidor técnico-administrativo THIAGO RENAN DA SILVA CORREIA, matrícula 1170605, TECNOLÓGO-FORMAÇÃO, lotado nesta Diretoria de Compras, por ocasião de estágio probatório.

(a) João Paulo Paiva Da Silva – Diretor

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE**
**Portaria nº 015/2019-PROAE, de 04 de Outubro de 2019.**

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAE) DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOSE PEREIRA DE MELO, Matrícula: 1149620, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) PROAE - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E ATIVIDADE ESTUDANTIL, para Para participar de eventos, no país, em

BRASILIA / DF, no período de 29 de Outubro de 2019 a 31 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5949/2019.

(a) Edmilson Lopes Junior – Pro-Reitor

**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP**
**Portaria Eletrônica nº 098/2019-PROGESP, de 04 de Outubro de 2019.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1196/14-R, de 04 de julho de 2014,

Considerando o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

RESOLVE

Aprovar o afastamento no país de docente para realização de curso de pós-graduação, conforme o seguinte processo:

1. DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO

1.1 Processo nº 23077.053491/2019-11- XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO, matrícula nº 2279852, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, afastamento no país, com ônus limitado, pelo período de: 1° de janeiro de 2020 até 11 de agosto de 2023, para cursar Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade Federal do Paraná, nas cidades de Mossoró/RN, Curitiba/PR e Natal/RN.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

**Portaria nº 1138/2019-PROGESP, de 06 de Setembro de 2019.**

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.066860/2019-36.

RESOLVE

Conceder, com vigência em 29/08/2019, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, LUIZ MARIO DE OLIVEIRA , matrícula n.º 348257 , ocupante do cargo de Vigilante faz jus a 15% de Incentivo

à Qualificação, pelo Ensino Médio, por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

**Portaria nº 1139/2019-PROGESP, de 06 de Setembro de 2019.**

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.061780/2019-94.

RESOLVE

Conceder, com vigência em 30/08/2019, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, NATALIA MEDEIROS DOS SANTOS , matrícula n.º 2319077, ocupante do cargo de Técnico em Edificações faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado em Engenharia Civil, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Infraestrutura.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

**Portaria nº 1140/2019-PROGESP, de 06 de Setembro de 2019.**

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.051247-2019-14.

RESOLVE

Conceder, com vigência em 10/07/2019, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, FERNANDA RIBEIRO ITO , matrícula n.º 3125114, ocupante do cargo de Médico - Área faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Coloproctologia (Programa de Residência em Coloproctologia oferecida pela a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo), por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Ciência da Saúde.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

**Portaria nº 1214/2019-PROGESP, de 04 de Outubro de 2019.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no B.S nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 23, do novo Estatuto, publicado no B.S nº 009 de 17.02.97,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução nº 186/2014, de 16/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 29/09/2014.

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional, aos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a seguir relacionados, do Quadro de Pessoal da Universidade com vigência a partir das datas indicadas:

1- Da Classe "DI" , nível 1, para o nível 2.

| NOME | MATRÍCULA | | VIGÊNCIA | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|
| .MAIARA JULIANA GONÇALVES DA SILVA | 1083683 | | 26/01/2019 | 005092/2019 |

2- Da Classe "DIII" , nível 1, para o nível 2.

| NOME | MATRÍCULA | | VIGÊNCIA | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|
| .LORENA AZEVEDO DE SOUSA | 1066675 | | 22/09/2019 | 050522/2019 |

3- Da Classe "DIV" , nível 1, para o nível 2.

| NOME | MATRÍCULA | | | VIGÊNCIA | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| .DURVAL DA NOBREGA CESETTI | 1808640 | | | 25/08/2019 | 055026/2019 |

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

**Portaria nº 1215/2019-PROGESP, de 04 de Outubro de 2019.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 26, do Estatuto, com a redação dada pela Resolução 02/03-CONSUNI, publicado no B.S nº 020, de 05.06.2003.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 3º e 14º da Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22.07.2014, publicada no B.S. nº 134/2014, de 25.07.2014.

RESOLVE

Conceder a Retribuição por Titulação abaixo indicado, aos Professores a seguir relacionado, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a partir da data indicada:

1. - Incentivo Funcional de DOUTOR

| NOME | MATRÍCULA | VIGÊNCIA | PROCESSO |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| .RENATA VEIGA ANDERSEN CAVALCANTI | 1805278 | 26/09/2019 | 075001/2019 |
| .FRED GUEDES CUNHA | 347893 | 16/09/2019 | 071848/2019 |
| .ANTONIO HERMES MARQUES DA SILVA JUNIOR | 1714215 | 24/09/2019 | 074077/2019 |

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

**Portaria nº 3067/2019-PROGESP, de 04 de Outubro de 2019.**

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de HENIO FERREIRA DE MIRANDA, Matrícula: 347496, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA / DF, no período de 15 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5946/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

**Portaria nº 3068/2019-PROGESP, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CLAUDIANE DOS SANTOS VASCONCELOS, Matrícula: 2092005, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS DO(A) SECRETARIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE- SIA, para Para participar de eventos, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 05 de Novembro de 2019 a 07 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5842/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

**Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DAS**
**Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor – CASS**
**Portaria nº 015/2019-CASS/DAS/PROGESP, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) COORDENADOR DO(A) DAS – COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARILIA FARACHE CAMARA, Matrícula: 1213711, MEDICO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 17 de Outubro de 2019 a 18 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5990/2019.

(a) Maria Gorete Rodrigues De Melo Soares – Coordenador

**Centros Acadêmicos – CA**
**Centro de Educação – CE**
**Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC**
**Portaria nº 118/2019-DPEC/CE, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ALESSANDRO AUGUSTO DE AZEVEDO, Matrícula: 1149576, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para Para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 30 de Outubro de 2019 a 01 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 6005/2019.

(a) Gilberto Ferreira Costa – Chefe (Substituto)

**Portaria nº 119/2019-DPEC/CE, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de RUTE ALVES DE SOUSA, Matrícula: 3321654, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para Viagem a serviço, no país, em GUAMARÉ / RN, no período de 10 de Outubro de 2019 a 10 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 6004/2019.

(a) Gilberto Ferreira Costa – Chefe (Substituto)

**Portaria nº 120/2019-DPEC/CE, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CLAUDIA ROSANA KRANZ, Matrícula: 3316092, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para Para participar de eventos, no país, em BELÉM / PA, no período de 14 de Outubro de 2019 a 19 de Outubro de 2019,
conforme solicitação de afastamento nº 5809/2019.

(a) Gilberto Ferreira Costa – Chefe (Substituto)

**Portaria nº 121/2019-DPEC/CE, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARCELLA LUANNA DA SILVA LIMA, Matrícula: 3144595, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - SUBSTITUTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para Para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 24 de Outubro de 2019 a 26 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5882/2019.

(a) Gilberto Ferreira Costa – Chefe (Substituto)

**Núcleo de Educação da Infância – NEI**
**Portaria nº 080/2019-NEI/CE, de 07 de Outubro de 2019.**

O DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de GILDENE LIMA DE SOUZA FERNANDES, Matrícula: 2239419, conforme solicitação de afastamento nº 5816/2019, publicada no Boletim de Serviço número 187/2019.

(a) Maristela De Oliveira Mosca – Diretor

**Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES**
**Departamento de História – DHC**
**Portaria nº 029/2019-DHC/CERES, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de AIRAN DOS SANTOS BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula: 2371256, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 30 de Setembro de 2019 a 02 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5668/2019.

(a) Abrahao Sanderson Nunes Fernandes Da Silva – Chefe

**Departamento de Letras – DLETC**
**Portaria nº 051/2019-DLETC/CERES, de 04 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ANDRE TESSARO PELINSER, Matrícula: 1190500, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES, para Para participar de eventos, no país, em ALFENAS / MG, no período de 26 de Outubro de 2019 a 04 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5944/2019.

(a) Marcio Sales Santiago – Chefe

**Portaria nº 052/2019-DLETC/CERES, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOSILETE ALVES MOREIRA DE AZEVEDO, Matrícula: 349683, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA

/ DF, no período de 17 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5995/2019.

(a) Marcio Sales Santiago – Chefe

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA**
**Departamento de Serviço Social – DESSO**
**Portaria nº 066/2019-DESSO/CCSA, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de SILVANA MARA DE MORAIS DOS SANTOS, Matrícula: 1149518, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO, para Viagem a serviço, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 08 de Outubro de 2019 a 11 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5979/2019.

(a) Fernando Gomes Teixeira – Chefe

**Portaria nº 067/2019-DESSO/CCSA, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de SILVANA MARA DE MORAIS DOS SANTOS, Matrícula: 1149518, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO, para Viagem a serviço, no país, em SALVADOR / BA, no período de 18 de Novembro de 2019 a 22 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5977/2019.

(a) Fernando Gomes Teixeira – Chefe

**Portaria nº 068/2019-DESSO/CCSA, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ILENA FELIPE BARROS, Matrícula: 2204690, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO, para Para participar de eventos, no país, em BRASILIA / DF, no período de 30 de Outubro de 2019 a 03 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5935/2019.

(a) Fernando Gomes Teixeira – Chefe

**Portaria nº 069/2019-DESSO/CCSA, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LARISSE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Matrícula: 2859570, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO, para Para participação em Banca, em MOSSORÓ / RN, no período de 03 de Outubro de 2019 a 04 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5934/2019.

(a) Fernando Gomes Teixeira – Chefe

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA

**Portaria Eletrônica nº 133/2019-CCHLA, de 02 de Outubro de 2019.**

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando a decisão na 7ª reunião ordinária do CONSEC/2019, realizada em 27 de setembro de 2019.

RESOLVE

DESIGNAR os docentes FRANCISCA AURINETE GIRÃO BARRETO DA SILVA, mat. 1637292, (Departamento de História); ORGIVAL BEZERRA DA NÓBREGA JÚNIOR, mat. 1149365, (Departamento de Geografia); e o técnico administrativo LUAN BRENDO ALMEIDA DOS SANTOS, mat. 2411768, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral de escolha dos novos representantes docentes (titular e suplente) do CCHLA no CONSEPE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria das Graças Soares Rodrigues – Diretora

**Portaria Eletrônica nº 134/2019-CCHLA, de 02 de Outubro de 2019.**

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando a decisão na 7ª reunião ordinária do CONSEC/2019, realizada em 27 de setembro de 2019.

RESOLVE

DESIGNAR os docentes FRANCISCA AURINETE GIRÃO BARRETO DA SILVA, mat. 1637292, (Departamento de História); ORGIVAL BEZERRA DA NÓBREGA JÚNIOR, mat. 1149365, (Departamento de Geografia); e o técnico administrativo LUAN BRENDO ALMEIDA DOS SANTOS, mat. 2411768, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral de escolha dos novos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos do CCHLA (titulares e suplentes) no CONSEC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria das Graças Soares Rodrigues – Diretora

**Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – DLLEM**

**Portaria nº 027/2019-DLLEM/CCHLA, de 06 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de THAYANE SILVA CAMPOS, Matrícula: 1109148, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, para Para participar de eventos, no país, em MANAUS / AM, no período de 04 de Novembro de 2019 a 08 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5955/2019.

(a) Francisco Ernesto Zaragoza Zaldivar – Chefe

**Portaria nº 028/2019-DLLEM/CCHLA, de 06 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JANAINA WEISSHEIMER, Matrícula: 1666189, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, para Para participar de eventos, no país, em GUARULHOS / SP, no período de 13 de Outubro de 2019 a 15 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5974/2019.

(a) Francisco Ernesto Zaragoza Zaldivar – Chefe

**Portaria nº 029/2019-DLLEM/CCHLA, de 06 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JANAINA WEISSHEIMER, Matrícula: 1666189, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, para Para participar de eventos, no país, em ILHÉUS / BA, no período de 12 de Novembro de 2019 a 15 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5975/2019.

(a) Francisco Ernesto Zaragoza Zaldivar – Chefe

**Departamento de Comunicação – DECOM**
**Portaria nº 033/2019-DECOM/CCHLA, de 06 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ADRIANO CHARLES DA SILVA CRUZ, Matrícula: 3490575, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 08 de Outubro de 2019 a 10 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5964/2019.

(a) Livia Cirne De Azevedo Pereira – Chefe

**Departamento de Geografia – DGE**
**Portaria nº 062/2019-DGE/CCHLA, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de HUGO ARRUDA DE MORAIS, Matrícula: 3060741, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA, para Viagem a serviço, no país, em RECIFE / PE, no período de 08

de Novembro de 2019 a 09 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 6002/2019.

(a) Eugenia Maria Dantas – Chefe

**Portaria nº 063/2019-DGE/CCHLA, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ANELINO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula: 1149350, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA, para Viagem a serviço, no país, em RECIFE / PE, no período de 08 de Novembro de 2019 a 09 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 6000/2019.

(a) Eugenia Maria Dantas – Chefe

**Centro de Ciências da Saúde – CCS**
**Departamento de Fonoaudiologia – DFONO**
**Portaria nº 036/2019-DFONO/CCS, de 04 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de RAQUEL COUBE DE CARVALHO YAMAMOTO, Matrícula: 1504956, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 23 de Outubro de 2019 a 25 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5248/2019.

(a) Fabiana Cristina Mendonca De Araujo – Chefe

**Departamento de Odontologia – DOD**
**Portaria nº 111/2019-DOD/CCS, de 04 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de SERGEI GODEIRO FERNANDES RABELO CALDAS, Matrícula: 1009536, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 08 de Outubro de 2019 a 13 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5951/2019.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

**Departamento de Saúde Coletiva – DSC**
**Portaria Eletrônica nº 012/2019-DSC/CCS, de 04 de Outubro de 2019.**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Designar os docentes HENRY WALBER DANTAS VIEIRA , matrícula SIAPE 2718114; FLÁVIA CHRISTIANE DE AZEVEDO MACHADO, matrícula SIAPE 2583642; e OSWALDO GOMES CORREA NEGRAO, matrícula SIAPE 1243443, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Revisão de Rendimento Acadêmico referente à avaliação da 1ª unidade do componente curricular DSC0057 - Gestão em Serviços de Saúde, solicitada pelas seguintes discentes:

ANA BEATRIZ BESSA DE ALBUQUERQUE, matrícula 20170019076;
ELIZABETH SHELIDA NASCIMENTO SILVA, matrícula 20170113120;
ESTHER ARTUANNE FIGUEREDO DA SILVA, matrícula 20170015110;
GEOVANNA BEATRIZ OLIVEIRA ROSENDO, matrícula 20170147316;
GIOVANA BEATRIZ BARROS FIRMINO DA SILVA, matrícula 20170114020;
ISABELA NAVES DE SOUSA, matrícula 20170017213;
LIANA LETICIA PAULINO GALVAO, matrícula 20170014810;
MILKA JULYANNE DANTAS ALVES, matrícula 20170114745;
SILVIA RENATA TAVARES DA SILVA, matrícula 20170018032.

Art. 2º. Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Tatyana Maria Silva de Souza Rosendo – Chefe

**Departamento de Educação Física – DEF**
**Portaria nº 050/2019-DEF/CCS, de 06 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARIA ISABEL BRANDAO DE SOUZA MENDES, Matrícula: 1551552, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 17 de Outubro de 2019 a 21 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5962/2019.

(a) Maria Aparecida Dias – Chefe

**Departamento de Medicina Integrada – DMI**
**Portaria nº 039/2019-DMI/CCS, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CLECIO DE OLIVEIRA GODEIRO JUNIOR, Matrícula: 1369275, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 04 de Outubro de 2019 a 05 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5902/2019.

(a) Suelene Suassuna Silvestre De Alencar – Chefe

**Departamento de Fisioterapia – DFST**
**Portaria nº 048/2019-DFST/CCS, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de KARYNA MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Matrícula: 4374835, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, para Para participar de eventos, no país, em ARACAJU / SE, no período de 01 de Novembro de 2019 a 04 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 6007/2019.

(a) Silvana Alves Pereira – Chefe

**Portaria nº 049/2019-DFST/CCS, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO RICARDO LINS VIEIRA DE MELO, Matrícula: 1149542, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, para Viagem a serviço, no país, em SANTA CRUZ / RN, no período de 17 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5922/2019.

(a) Silvana Alves Pereira – Chefe

**Departamento de Nutrição – DNUT**
**Portaria nº 038/2019-DNUT/CCS, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de THAIS SOUZA PASSOS, Matrícula: 2275877, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em CAMPINAS / SP, no período de 09 de Novembro de 2019 a 12 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5967/2019.

(a) Ursula Viana Bagni – Chefe

**Portaria nº 039/2019-DNUT/CCS, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de RENATA ALEXANDRA MOREIRA DAS NEVES, Matrícula: 1674112, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em CAMPINAS / SP, no período de 09 de Novembro de 2019 a 13 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5972/2019.

(a) Ursula Viana Bagni – Chefe

**Portaria nº 040/2019-DNUT/CCS, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de KARLA SUZANNE FLORENTINO DA SILVA CHAVES DAMASCENO, Matrícula: 3211846, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em CAMPINAS / SP, no período de 11 de Novembro de 2019 a 12 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5997/2019.

(a) Ursula Viana Bagni – Chefe

**Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET**
**Departamento de Demografia e Ciências Atuarias – DDCA**
**Portaria nº 033/2019-DDCA/CCET, de 04 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CRISTIANE SILVA CORREA, Matrícula: 1803637, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 31 de Outubro de 2019 a 31 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5945/2019.

(a) Moises Alberto Calle Aguirre – Chefe

**Portaria nº 034/2019-DDCA/CCET, de 04 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CRISTIANE SILVA CORREA, Matrícula: 1803637, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para Para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 22 de Novembro de 2019 a 23 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5937/2019.

(a) Moises Alberto Calle Aguirre – Chefe

**Portaria nº 035/2019-DDCA/CCET, de 04 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de RICARDO OJIMA, Matrícula: 1880578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para Para participação em Banca, em BRASILIA / DF, no período de 29 de Outubro de 2019 a 29 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5737/2019.

(a) Moises Alberto Calle Aguirre – Chefe

**Departamento de Geoologia – DG**
**Portaria nº 104/2019-DG/CCET, de 04 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARCOS ANTONIO LEITE DO NASCIMENTO, Matrícula: 1513243, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em CRATO / CE, no período de 12 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5961/2019.

(a) Debora Do Carmo Sousa – Chefe (Substituto)

**Departamento de Geofísica – DGEF**
**Portaria nº 068/2019-DGEF/CCET, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de WALTER EUGENIO DE MEDEIROS, Matrícula: 349684, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO CÂMARA / RN, no período de 10 de Outubro de 2019 a 10 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5993/2019.

(a) Milton Morais Xavier Junior – Chefe

**Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP**
**Portaria nº 034/2019-DIMAP/CCET, de 04 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ANNE MAGALY DE PAULA CANUTO, Matrícula: 1350250, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA, para Para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 14 de Outubro de 2019 a 19 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5952/2019.

(a) Carlos Prolo – Chefe

**Centro de Tecnologia – CT**
**Departamento de Engenharia Civil – DECIV**
**Portaria nº 074/2019-DECIV/CT, de 04 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de PAULO EDUARDO VIEIRA CUNHA, Matrícula: 2550052, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, para Para participar de eventos, no país, em LUCRÉCIA / RN, no período de 10 de Outubro de 2019 a 11 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5715/2019.

(a) Marcos Lacerda Almeida – Chefe

**Departamento de Arquitetura – DARQ**
**Portaria nº 051/2019-DARQ/CT, de 06 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de GLAUCE LILIAN ALVES DE ALBUQUERQUE, Matrícula: 2140673, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para Para participar de eventos, no país,

em SALVADOR / BA, no período de 06 de Outubro de 2019 a 09 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5819/2019.

(a) Bianca Carla Dantas De Araujo – Chefe

**Portaria nº 052/2019-DARQ/CT, de 06 de Outubro de 2019.**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de AMADJA HENRIQUE BORGES, Matrícula: 347575, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para Para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 06 de Outubro de 2019 a 09 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5980/2019.

(a) Bianca Carla Dantas De Araujo – Chefe

**Unidades Suplementares Acadêmicas – USA**
**Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ**
**Portaria Eletrônica nº 073/2019-EAJ, de 04 de Outubro de 2019.**

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.721/15 - R, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar o professor Cosme Jales de Oliveira - matrícula SIAPE 4195701, da função de Professor Gestor da COOPEAJ - Cooperativa Escola dos Alunos da Escola Agrícola de Jundiaí, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

**Portaria Eletrônica nº 074/2019-EAJ, de 04 de Outubro de 2019.**

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.721/15 - R, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar o professor Carlos Henrique Grilo Diniz - matrícula SIAPE 1284362, para exercer a função de Professor Gestor da COOPEAJ - Cooperativa Escola dos Alunos da Escola Agrícola de Jundiaí, a contar de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

**Portaria nº 1157/2019-EAJ, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de DÁRLIO INÁCIO ALVES TEIXEIRA, Matrícula: 1221519, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Para participar de eventos, no país, em MACAU / RN, no período de 08 de Outubro de 2019 a 13 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5982/2019.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

**Portaria nº 1158/2019-EAJ, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA, Matrícula: 2349435, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Para participar de eventos, no país, em MANAUS / AM, no período de 15 de Outubro de 2019 a 18 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5940/2019.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

**Portaria nº 1159/2019-EAJ, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MAIARA JULIANA GONCALVES DA SILVA, Matrícula: 1083683, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 03 de Dezembro de 2019 a 06 de Dezembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5939/2019.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda – Diretor

**Escola de Música – EMUFRN**
**Portaria nº 124/2019-EMUFRN, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de EZEQUIAS OLIVEIRA LIRA, Matrícula: 1301266, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 22 de Outubro de 2019 a 23 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5987/2019.

(a) Valeria Lazaro De Carvalho – Diretor (Substituto)

**Portaria nº 125/2019-EMUFRN, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de EZEQUIAS OLIVEIRA LIRA, Matrícula: 1301266, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em LIMOEIRO DO NORTE / CE, no período de 04 de Novembro de 2019 a 07 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5989/2019.

(a) Valeria Lazaro De Carvalho – Diretor (Substituto)

**Instituto de Química – IQ**
**Portaria nº 152/2019-IQ, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de AMANDA DUARTE GONDIM, Matrícula: 2140818, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em BRASILIA / DF, no período de 08 de Outubro de 2019 a 09 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5947/2019.

(a) Luiz Henrique Da Silva Gasparotto – Diretor (Substituto)

**Portaria nº 153/2019-IQ, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LUIZ ALBERTO DA SILVA JUNIOR, Matrícula: 1138433, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Para participar de eventos, no país, em RECIFE / PE, no período de 18 de Outubro de 2019 a 18 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5943/2019.

(a) Luiz Henrique Da Silva Gasparotto – Diretor (Substituto)

**Portaria nº 154/2019-IQ, de 07 de Outubro de 2019.**

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de AMANDA DUARTE GONDIM, Matrícula: 2140818, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 20 de Outubro de 2019 a 21 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5996/2019.

(a) Luiz Henrique Da Silva Gasparotto – Diretor (Substituto)

**Superintendência de Comunicação – COMUNICA**
**Portaria nº 054/2019-COMUNICA, de 04 de Outubro de 2019.**

O(A) SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LEONARDO FERNANDES VIEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO, Matrícula: 2374132, OPERADOR DE CAMERA DE CINEMA E TV DO(A) SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO, para Viagem a serviço, no país, em TOUROS / RN, no período de 04 de Outubro de 2019 a 04 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5942/2019.

(a) Sebastiao Faustino Pereira Filho – Superintendente

**Anexos**

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS

| Processo nº | Mat. | Nome | Lot. | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 041655/2019-68 | 1985887 | Lorena Machado de Araujo | HUOL | 01/06/2019 |

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

| Proc. | Mat. | Nome | Período | Dias |
|---|---|---|---|---|
| 025755/19 | 1199408 | Claudio Rodrigues Muniz da Silva | 01/11/83 a 26/08/84 | 300 |
| 025755/19 | 1199408 | Claudio Rodrigues Muniz da Silva | 09/01/91 a 26/05/95 | 1598 |
| 025755/19 | 1199408 | Claudio Rodrigues Muniz da Silva | 01/06/95 a 02/05/96 | 332 |
| 063099/19 | 1952224 | Claudio David de Souza | 21/02/83 a 30/06/86 | 1226 |
| 063099/19 | 1952224 | Claudio David de Souza | 01/02/89 a 03/04/89 | 62 |
| 063099/19 | 1952224 | Claudio David de Souza | 07/11/89 a 31/07/98 | 3189 |
| 063099/19 | 1952224 | Claudio David de Souza | 02/05/03 a 13/08/03 | 100 |
| 063099/19 | 1952224 | Claudio David de Souza | 01/07/05 a 14/06/12 | 2541 |
| 063424/19 | 1189625 | Marcello Freire Alves de Souza | 24/02/77 a 15/12/77 | 292 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 063424/19 | 1189625 | Marcello Freire Alves de Souza | 27/02/78 a 05/12/78 | 279 |
| 063424/19 | 1189625 | Marcello Freire Alves de Souza | 15/02/79 a 15/12/79 | 301 |
| 064100/19 | 0350168 | Mario Saraiva Leao Neto | 02/02/81 a 22/12/81 | 324 |
| 064100/19 | 0350168 | Mario Saraiva Leao Neto | 03/02/82 a 22/12/82 | 323 |
| 064100/19 | 0350168 | Mario Saraiva Leao Neto | 21/02/83 a 23/12/83 | 306 |
| 071959/19 | 1691906 | Ronaldo Mendes Neves | 05/07/93 a 25/09/96 | 1179 |
| 071959/19 | 1691906 | Ronaldo Mendes Neves | 01/10/96 a 28/02/97 | 151 |
| 071959/19 | 1691906 | Ronaldo Mendes Neves | 22/10/98 a 31/12/98 | 71 |
| 071959/19 | 1691906 | Ronaldo Mendes Neves | 17/01/00 a 14/09/00 | 242 |
| 071959/19 | 1691906 | Ronaldo Mendes Neves | 18/09/00 a 05/07/01 | 291 |
| 071959/19 | 1691906 | Ronaldo Mendes Neves | 08/10/01 a 03/12/01 | 57 |
| 071959/19 | 1691906 | Ronaldo Mendes Neves | 01/04/02 a 30/06/03 | 456 |
| 071959/19 | 1691906 | Ronaldo Mendes Neves | 01/07/03 a 31/12/08 | 2005 |
| 071959/19 | 1691906 | Ronaldo Mendes Neves | 01/01/09 a 08/01/09 | 8 |
| 073441/19 | 1466437 | Rosalia de Oliveira Figueiredo | 01/11/85 a 01/03/88 | 851 |

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora/DAP/UFRN

PROGESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
LICENÇA PRÊMIO – CONCESSÃO - 2019

| | |
|---|---|
| SERVIDOR | MARA DUARTE SARAIVA MAIA |
| PROCESSO | 23077.072489/2019-41 |
| CPF OU MATRÍCULA | 0350535 |
| LOTAÇÃO | HUOL |
| PERÍODO | 25/11/2019 a 24/12/2019 |
| QUINQUÊNIO | 90/95 |

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora/DAP/UFRN

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305 – 3342.2328

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 190 – Contém 152 páginas.